

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**

ATAS

DO

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

**EXERCÍCIO DE
2007**



TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 117 páginas que se destinam à transcrição das ATAS das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no exercício de 2007.

Weber Scragini
Superintendente do IPRESB



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da Sessão Especial de Eleição da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, para o período abril/2007 a abril/2008, realizada em 19 de abril de 2007".

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e sete, com início às 15 horas, realizou-se a Sessão Especial de Eleição da primeira Mesa Diretora dos membros do primeiro Conselho de Administração do IPRESB para o período de abril/2007 a abril/2008, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barueri, à Rua do Paço nº. 8, no prédio onde funciona o Poder Executivo, sob a presidência do Conselheiro **Jeffe Martins Winand** e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Satiko Miyai, Vânia Aparecida dos Santos, Avelino Presotto e Roberto Silva de Oliveira. (06). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão convocada conforme artigo 3º do Decreto nº. 6063 de 28 de março e Decreto nº. 6066, de 3 de abril de 2007, para eleição da mesa diretora do Conselho de Administração e a elaboração e aprovação da lista tripla para escolha do Superintendente do IPRESB, conforme **Artigo 142, I e XX, da Lei Complementar nº 171, de 26 de abril de 2006**. A seguir foi lido o Edital de Convocação e encaminhado para arquivar. **ORDEM DO DIA: 01) Discussão e votação para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração do IPRESB – período abril/2007 a abril/2008**. O Sr. Presidente esclareceu que conforme estabelece o artigo 137 – Parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 171, de 26 de abril de 2006, a votação será aberta, com a formação de uma única chapa, de comum acordo, composta pelos conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães – Presidente, Avelino Presotto – Vice-Presidente e Satiko Miyai – Secretário. Consultado os Conselheiros: Jeffe Martins Winand declarou seu voto favorável, Paulo de Tarso Guimarães – sim, Satiko Miyai – sim, Vânia Aparecida dos Santos – sim, Avelino Presotto – sim e Roberto Silva de Oliveira – sim. Aprovada por unanimidade, (06) seis, votos favoráveis ficou assim constituída e empossada a **1ª Mesa Diretora – período 19 de abril de 2007 a 19 de abril de 2008**: Paulo de Tarso Guimarães – **Presidente**, Avelino Presotto – **Vice-Presidente** e Satiko Miyai – **Secretário**. Prosseguindo, eleita e empossada a Mesa Diretora, sob o comando do Presidente, os conselheiros escolheram os seguintes nomes para compor a **lista tripla: WEBER SERAGINI, TATSUO OKAMOTO e JÚLIO CÉSAR NARDINI**. Conforme estabelece o artigo 143, IV, o senhor Presidente informou que elaborará e encaminhará ofício apresentando a lista

G P

[Handwritten signature]

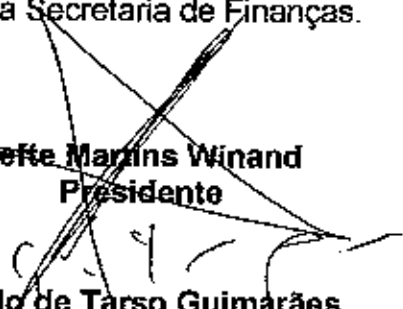
[Handwritten signature]

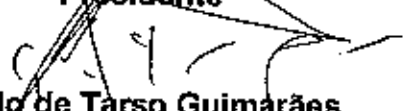
[Handwritten signature]



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

tríplice, e a eleição da mesa diretora ao Prefeito. Terminada a Ordem do Dia ficou deliberado que as reuniões do Conselho de Administração, preferencialmente, serão realizadas às quintas-feiras, quinzenalmente, às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 03 de maio (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças.

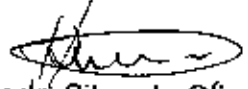

Jette Martins Winand
Presidente


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Pressoto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



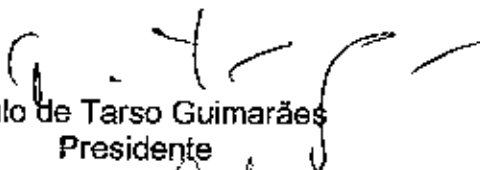
**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARUERI**

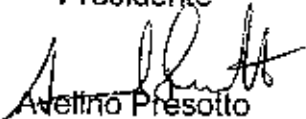
**“Ata da 1ª Sessão Extraordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º.
Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 04 de junho
de 2007”.**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a primeira Sessão Extraordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, à Rua Benedita Guerra Zendron, 91 – Centro de Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi apresentada a matéria que originou a presente sessão extraordinária: Análise e discussão da indicação feita pelo Superintendente do IPRESB dos nomes para compor os cargos da direção administrativa e financeira e de direção de benefícios de acordo com o Edital de Convocação nº 01/2007. **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação da indicação do senhor **José Milton Damasceno Sampaio Júnior** para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** e senhor **Eduardo Assarito** para o cargo de **Diretor de Benefícios**. Colocado em votação os nomes acima indicados, foi aprovada por quatro votos favoráveis e dois contrários dos conselheiros Avelino Presotto e Satiko Miyai, o nome do Senhor **Eduardo Assarito** para o cargo de Diretor de Benefícios. Com relação ao nome do Sr. **JOSE MILTON DAMASCENO SAMPAIO JUNIOR**, foi aprovado pela unanimidade dos conselheiros. Ficou, portanto, **homologado** pelos Conselheiros a seguinte **DIRETORIA EXECUTIVA:** **José Milton Damasceno Sampaio Júnior – Diretor Administrativo e Financeiro; Eduardo Assarito – Diretor de Benefícios**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente IPRESB – encerrou a presente sessão, explicando que encaminhará ofício ao superintendente do IPRESB, da homologação dos nomes objeto da presente deliberação. Para constar assinam a presente ata, os conselheiros presentes.



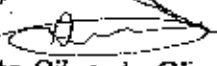
**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BARUERI**

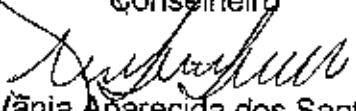

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Saliko Miyai
Secretária


Jette Martins Winand
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

“Ata da 1ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 03 de maio de 2007”.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a primeira Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barueri, à Rua do Paço nº. 8, no prédio onde funciona o Poder Executivo, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da Sessão Especial de Eleição da 1ª Mesa Diretora do 1º Conselho de Administração do IPRESB, para o período de abril de 2007 a abril de 2008, realizada em 19 de abril de 2007. **EXPEDIENTE:** Para arquivar: o Ofício nº 01/2007 do presidente do Conselho de Administração encaminhando ao Prefeito a lista tríplice para escolha do Superintendente; o Ofício nº 14/07 – G.P. do Prefeito Municipal – Rubens Furlan, nomeando o Dr. Weber Seragini para Superintendente do IPRESB, bem como a Portaria nº 214, de 23 de abril de 2007. **ORDEM DO DIA: 01)** Leitura e Discussão da minuta do Regimento Interno do Conselho de Administração do IPRESB. Ficando deliberado à continuação da discussão na próxima sessão. **02)** Discussão do calendário de reuniões do Conselho de Administração do IPRESB: Ficou definido que as reuniões do Conselho de Administração, preferencialmente, serão realizadas às quintas-feiras, quinzenalmente, às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 17 de maio (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avelino Presotto
Vice-Presidente

Satiko Miyai
Secretária

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira

Jefte Martins Winand
Conselheiro

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

“Ata da 2ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 17 de maio de 2007”.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a segunda Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Barueri, à Rua do Paço nº. 8, no prédio onde funciona o Poder Executivo, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 03 de maio de 2007. **EXPEDIENTE:** Foi lida a Portaria nº 255, de 02 de maio de 2007, do Prefeito Municipal – Rubens Furlan, de nomeação do Superintendente do IPRESB – Dr. Weber Seragini, a qual revogou a Portaria 214, de 23 de abril de 2007. Foi registrada a visita do Superintendente do IPRESB – Dr. Weber Seragini. Com a palavra, o Superintendente disse que encaminhou a documentação à Brasília para providenciar o registro da Previdência. Informou que foi cedido o prédio na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 – Centro de Barueri, para instalação, provisoriamente, do IPRESB. Disse que está em fase de contratação o processo de escolha dos cargos da Diretoria Executiva e salientou a necessidade de curso de capacitação dos dois Conselhos de Administração e Fiscal. **ORDEM DO DIA:** Não houve matéria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 14 de junho (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avelino Presotto
Vice-Presidente

Satiko Miyai
Secretaria

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira

Jefte Martins Winand
Conselheiro

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 3ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 14 de junho de 2007".

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a terceira Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, à Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto e Vânia Aparecida dos Santos. (04). Ausência dos conselheiros Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA: 01)** Análise e aprovação da Proposta de realização do curso de capacitação direcionado aos Conselheiros, bem como da empresa que ministrará o curso de gestão previdenciária. **02)** Conhecimento da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria Executiva do IPRESB, para o exercício de 2007. Colocado em votação foi aprovada a empresa GLOBALPREV CONHECIMENTO - ESCOLA DE FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA para ministrar o referido curso, cuja previsão de realização do treinamento será no período de 10 a 13 e 23 a 26 de julho de 2007. O Conselho de Administração, ademais, autorizou os integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal a participar do curso acima mencionado. Por derradeiro o conselho de administração tomou conhecimento da proposta orçamentária apresentada, em conformidade com o item 02 da ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 28 (vinte e oito) de junho (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avelino Presotto
Vice-Presidente

Satiko Miyai
Secretária

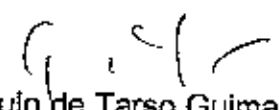
Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

“Ata da 4ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 28 de junho de 2007”.

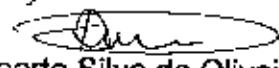
Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a quarta Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, à Rua Benedita Guerra Zendron, 91 – Centro – Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (05). Ausência do conselheiro Jeffe Martins Winand. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 14 de junho de 2007. **ORDEM DO DIA: 01)** Elaboração do Regimento Interno do Conselho de Administração do IPRESB. O Regimento Interno está em fase de aprimoramento. O Senhor Presidente solicitou aos conselheiros fazerem anotações de aprimoramento para posterior discussão. **02)** Devido à autorização para os conselheiros participarem do treinamento – período de 10 a 13 e 23 a 26 de julho de 2007, ficou definido que as Reuniões do Conselho de Administração, especificamente dos dias 12 e 26 (quintas-feiras), serão realizadas, às 15 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 12 (doze) de julho (quinta-feira), às 15 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 5ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 27 de julho de 2007".

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e sete, com início às 11 horas, realizou-se a quinta Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, à Rua Benedita Guerra Zendron, 91 – Centro – Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jeffe Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 28 de junho de 2007. **ORDEM DO DIA: 01) Leitura e discussão da Proposta de cargos e salários do IPRESB.** Os conselheiros deliberaram estender o prazo para analisar melhor a proposta. **02) Leitura do Memo 01/2007 CF – Conselho Fiscal,** solicitando autorizar a participação dos conselheiros no **3º. Congresso Estadual de Previdência – APEPREM,** a ser realizado no município de Barra Bonita, no Estado de São Paulo, no período de 27 a 29 de agosto de 2007. Após discussão, os Conselheiros por unanimidade, votaram e autorizaram a participação dos conselheiros titulares e suplentes integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal a participarem do congresso. O senhor Presidente solicitou a secretária enviar e-mail aos conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho de Administração, para confirmarem a participação no congresso. Por derradeiro, deliberou-se que os membros dos conselhos administrativo e fiscal deverão, impreterivelmente, confirmar o seu interesse na participação no aludido Congresso até a data limite do dia 07 de agosto do corrente ano. **03) Ficou estabelecido que os conselheiros participantes do treinamento de gestão previdenciária, ocorrido em 10 a 13 e 23 a 26 de julho de 2007, apresentem seus relatórios individualizados.** **04) O** Senhor Presidente esclareceu que as Reuniões do Conselho de

[Handwritten signatures and initials]



IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Administração, especificamente dos dias 12 e 26 (quintas-feiras), não foram realizadas devido à participação dos conselheiros, no treinamento de gestão previdenciária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião no dia 10 (dez) de agosto (quinta-feira), às 09 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avelino Presotto
Vice-Presidente

Satiko Miyai
Secretária

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira

~~Jefre Martins Winand
Conselheiro~~

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

“Ata da 6ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 10 de agosto de 2007”.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a sexta Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zondron, 91 – Centro – Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto e Roberto Silva de Oliveira. (04) Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão e registrou as presenças dos conselheiros suplentes, senhores Anselmo Luiz Paglia, Davi André da Silva e Elcio Brisola de Almeida. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 5ª. Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 27 de julho de 2007. **ORDEM DO DIA:** Discussão, com quorum de maioria simples, da Proposta de criação de cargos, empregos e funções públicas do IPRESB. Preliminarmente, pelo Sr. Presidente foi comunicado que o conselheiro Jefte Martins Winand manteve contato telefônico justificando a sua ausência por motivos de saúde de sua esposa e que na reunião subsequente, entregará documentos comprobatórios de sua ausência. Pelo Sr. Presidente foi dito que na próxima reunião ordinária o Conselho deliberará pelo acolhimento ou não da justificativa a ser apresentada pelo mencionado conselheiro, mediante prova documental de suas alegações. Colocado em discussão, com a palavra o Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães foi dito que o Plano de Cargos e Salários necessita de alguns ajustes com o fim precípuo de melhor se adequar aos imperativos legais, bem como melhor se ajustar à atual necessidade operacional e de quadro de pessoal do IPRESB. A seguir, pelo Sr. Presidente foram feitas as seguintes ponderações: 01- Observou que o Plano de Cargos e Salários veio acompanhado da respectiva tabela de referência, sem, contudo, apresentar o valor correspondente às remunerações dos cargos a que pertine a respectiva referência, dificultando, assim, a análise mais apurada do enquadramento salarial dentro da ótica legal. 02- Observou, outrossim, que os sub-quadros dos cargos efetivos de provimento por concurso público e por comissão, mormente em relação à referência/padrão, está em descompasso com as prescrições legais, especificamente ao disposto no Artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Barueri, in verbis: “Artigo 126: A Lei assegurará aos servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, isonomia de vencimento para cargo de atribuições iguais ou semelhantes ou entre servidores do Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho”. À guisa de exemplos, pelo Sr. Presidente foi dito que na Administração Direta o cargo de Procurador Municipal tem como referência o padrão 14, sendo que consta na proposta dos cargos do IPRESB, o cargo de advogado tendo como referência o padrão 12. E que, na mesma linha, o cargo de Assistente Social, na Administração Direta, tem como referência o padrão 07, sendo que no plano de cargos do IPRESB o mesmo cargo tem como referência o padrão 08. Desta forma, o plano de cargos e salários do IPRESB deverá se ajustar para se enquadrar aos ditames da Lei Orgânica do Município, visando, assim, cumprir a necessária isonomia que deve reinar entre os servidores das Administrações Direta e

deverá o plano se adequar para constar o nível de escolaridade exigido para a admissão aos cargos do IPRESB. 04- Por meio do ofício de nº 30/07, o Sr. Superintendente prestou esclarecimentos no sentido de que a proposta de organograma, quadro de cargos e salários do IPRESB estaria organizado de maneira a atender demandas futuras, de longo prazo, não tendo a pretensão de ocupar todos os cargos de imediato. Pelos conselheiros foi dito que o quadro de cargos, na forma como foi proposto, demonstra-se, em uma análise mais apurada, com um número excessivo de cargos, sendo 28 (vinte e oito) cargos para provimento por concurso e 16 (dezesesseis) cargos em comissão. Desta forma, de bom alvitre que se faça um estudo mais criterioso da demanda de pessoal do IPRESB a curto e médio prazo, enxugando-se, assim o referido quadro, mesmo porque, no trato diário na administração do IPRESB, se poderá obter elementos mais precisos para a real necessidade operacional e de pessoal do instituto. 05- Constatou-se que o Plano de Cargos, bem como o seu organograma, encontra-se com um número excessivo de cargos em comissão, para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento. Conforme é cediço, referidos cargos em comissão devem ser criados por lei local, na quantidade necessária ao cumprimento das funções institucionais do Órgão, limitados ao mínimo possível, evitando-se a criação desmesurada e sem critérios técnicos, obedecendo-se também aos limites de gastos com pessoal previstos pela Lei Complementar nº 101/00. Nesta senda, demonstra-se desproporcional e irrazoável a criação de 16 (dezesesseis) cargos em comissão para exercício das funções de chefia, direção e assessoramento dentro de um universo composto por 28 (vinte e oito) cargos de provimento por concurso público. Ou seja, na forma como esta posto o referido plano, haveria praticamente a criação de metade de cargos em comissão em comparação aos de provimento por concurso, ou, em outras palavras 1/3 (um terço) do total de cargos seriam ocupados por cargos em comissão. Diante do exposto, deverá o plano de cargos e salários melhor se adequar, limitando-se o número de cargos em comissão dentro de critérios técnicos a serem observados na forma acima exposta. 06- Analisando-se as descrições de alguns cargos de provimento por comissão, constata-se que as funções a serem desempenhadas, principalmente aquelas de assessor de divisão e de chefe de setor, os seus ocupantes exercerão tarefas meramente burocráticas, rotineiras e operacionais no instituto de previdência. Sob a ótica da atividade a ser desenvolvida, salvo situações excepcionais, temporárias e devidamente justificadas, não será possível a nomeação de agente em cargo comissionado para desempenhar atividades próprias de cargo de provimento efetivo, pois, além do desvio de função, seria nítida a violação ao mandamento constitucional que exige a prévia realização do concurso público para que o agente possa desempenhar as atividades estatais. A nova disposição do texto constitucional confere aos cargos em comissão apenas atribuições de direção, chefia e assessoramento, conseqüentemente, sendo vedada a criação de cargos em comissão e funções de confiança para o exercício de tarefas, exemplificativamente, meramente burocráticas ou operacionais. Na realidade, o novo texto constitucional, neste particular, veio assentar entendimento majoritariamente consagrado na doutrina e jurisprudência pátrias quanto à natureza jurídica do cargo em comissão, no sentido de que é inconstitucional a lei que criar cargo em comissão para exercício de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento superior. Os cargos exigem prévia aprovação em concurso, visto que suas atividades não envolvem necessário vínculo de confiança,

art. 37, II e V da Constituição Federal. Desta forma, os cargos em comissão retro mencionados, na forma como foram descritas as suas atribuições, não poderão ser criados por meio de cargos em comissão, devendo-se, assim, o plano de cargos ser alterado e adequado nesse sentido. 07- Os membros do conselho de administração, visando nortear futura e eventual contratação e provimento de cargos em comissão, orientam e aconselham à diretoria Executiva do IPRESB a dar cumprimento ao disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, ou seja, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração e destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento deverão ser preenchidos por servidores de carreira, ou seja, deverão ser preenchidos dentre os servidores efetivos segurados pelo IPRESB. Neste sentido, vários municípios da Federação e institutos de previdência municipais, exemplificativamente o de Joinville, visando se adequar aos preceitos constitucionais aludidos, fizeram constar de sua legislação a exigência de que os cargos em comissão deverão ser providos por servidores efetivos. Nesta esteira, o preenchimento de cargos públicos por intermédio de cargos em comissão, providos por servidores não concursados, é medida excepcional e não regra geral para o desempenho de atividades na Administração Pública, pois o artigo 37, II, assim o consagra. O inciso V do artigo 37 da Constituição Federal é enfático ao asseverar que as funções de confiança que se destinem à direção, chefia e assessoramento, somente podem ser desempenhadas por detentores de cargos efetivos. Colocada em votação foi a proposta de criação de cargos e salários apresentada pelo Superintendente do IPRESB reprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Pelo conselho deliberou-se no sentido do plano de cargos e salários ser ajustado às diretrizes e sugestões expostas no bojo da presente ata. Pelo Presidente foi dito que será expedido ofício ao Superintendente do IPRESB, dando conhecimento da decisão e deliberação da presente assembléia, acompanhada de cópia da presente ata, visando aos ajustes necessários ao indigitado plano de carreira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 23 (vinte e três) de agosto (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avélio Presotto
Presidente

Satiko Miyai
Secretária

Roberto Silva de Oliveira Vice-
Conselheiro



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 7ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 23 de agosto de 2007".

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a sétima Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Roberto Silva de Oliveira, Jefte Martins Winand e Vania Aparecida dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 6ª (sexta). Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 09 de agosto de 2007. ORDEM DO DIA: 01) Leitura do ofício encaminhado pelo Superintendente do IPRESB de nº 35/07. Em referido ofício o Sr. Superintendente comunica oficialmente ao Conselho de Administração que a Diretoria Executiva do IPRESB houve por bem acatar o parecer jurídico de autoria da Assessoria Jurídica, dando conta que, em apertada síntese, não ser possível custear a participação de suplentes do conselho de Administração em cursos de formação e eventos previdenciários com recursos oriundos dos cofres do IPRESB e que, a participação em eventos previdenciários com pagamento de despesas de locomoção, estadia só ser admitida para os conselheiros, ou membros efetivos de qualquer um dos conselhos, e para os servidores do Instituto. Colocado em discussão, Com a palavra o Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães foi dito que o ofício de nº 35/07 em alusão, não veio instruído com o pedido de parecer formulado pelo Sr. Superintendente. Com efeito, o referido ofício veio instruído somente com cópia do parecer da Assessoria Jurídica. Diante do exposto, e para uma melhor análise da questão, entende o Referido conselheiro que se deverá solicitar cópia do pedido de parecer, subscrito pelo Sr. Superintendente, como fim precípuo de melhor se aquilatar as indagações formuladas pela diretoria executiva e, bem assim, se o referido parecerista respondeu com adequação aos questionamentos do órgão consultante. Pelo conselho deliberou-se no sentido de se solicitar ao Sr. Superintendente a remessa de cópia do pedido de parecer retro, visando a melhor análise da questão posta. Após o recebimento de referido documento o Conselho deliberará a respeito da matéria objeto do ofício retromencionado. Pelo Presidente foi dito que será expedido ofício ao Superintendente do IPRESB, dando conhecimento da deliberação da presente assembléia, acompanhada de cópia da presente ata. 2- Leitura do Ofício subscrito pelo Sr. Superintendente encaminhando proposta da Política de

Investimentos para o exercício de 2007/2008. Colocado em votação, por unanimidade, os conselheiros deliberaram, haja vista a complexidade e relevância da matéria, por estender o prazo para a análise da referida política de investimentos. Por derradeiro foi analisada pelo Conselho a justificativa apresentada pelo conselheiro Jefte Martins Winand, com relação à sua falta na sessão ordinária do dia dez de agosto de 2001. Tendo em vista a prova documental apresentada pelo referido conselheiro, dando conta que realmente esteve em acompanhamento familiar, dando assistência à sua esposa Eliana Mello de Alcântara Winand na realização de exames médicos, conforme se denota do atestado emitido pelo Centro de Diagnósticos Brasil, o conselho, por unanimidade, houve por bem acolher a justificativa apresentada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:00 (onze horas) sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 13 (treze) de setembro (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões do IPRESE.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avelino Presotto
Vice-Presidente

Satiko Miyai
Secretária

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro

Jefte Martins Winand
Conselheiro

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheiro

IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 8ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 13 de setembro de 2007".

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a oitava Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 7ª. Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 23 de agosto de 2007. ORDEM DO DIA: 01) Análise da proposta de Política de Investimentos do IPRESB juntamente com a proposta da criação do comitê de investimentos. Após análise e, tendo em vista a vital importância da criação e da determinação de critérios para a escolha dos membros que comporão o referido comitê de investimentos os conselheiros deliberaram, por unanimidade, que a política de investimentos fosse desvinculada do Comitê de Investimentos. A seguir, pelo conselheiro Avelino Presotto foi observado que a redação da política de investimentos, mormente em seu item 02 (dois), metas, possui redação que poderá vir a gerar problemas de interpretação. Consta no referido item da política de investimentos a seguinte redação: "os recursos financeiros administrados pelo IPRESB deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de 6% a.a. Pelo referido conselheiro foi proposto que a redação do item acima transcrito passe a constar da seguinte forma: "Os recursos financeiros administrados pelo IPRESB deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno IGUAL ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de 6% a.a. A seguir, pela unanimidade dos conselheiros, foi deliberado que a aprovação da política de investimentos fica condicionada à alteração de sua redação com observância da proposta acima e a desvinculação da criação do comitê de investimentos. A criação do comitê de investimentos fica, por ora, rejeitada, devendo ser

objeto a sua criação de proposta independente. Fica ressalvado que após as alterações acima sugeridas seja encaminhado para o Conselho de Administração a nova proposta de política de investimentos para análise e discussão deste colegiado. 02) Análise do Projeto de criação do regimento interno do Conselho de Administração do IPRESB. O Regimento Interno, cuja cópia anexa, em 09 (nove) laudas transcritas somente no anverso, assinada por todos os conselheiros, faz parte integrante e inseparável da presente ata, foi aprovado pela unanimidade dos membros do conselho. Faz parte integrante desta ata, na mesma conformidade, a Resolução de n°. 01/2007, subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração e será transcrita na íntegra. Pelos membros do conselho foi deliberado no sentido de se afixar, em local visível e de fácil acesso aos segurados e terceiros interessados na sede do IPRESB, cópia da resolução e respectivo regimento interno do Conselho de Administração. Foi deliberado, outrossim, que se determine ao Sr. Superintendente o encaminhamento da resolução e respectivo regimento interno para publicação na imprensa oficial do município visando dar cumprimento ao princípio da publicidade que dever reinar na Administração Pública. 03) Assuntos gerais. Pelo Sr. Presidente foi dito que tomou conhecimento que irá se realizar na cidade de São Paulo, nos dias 19 e 20 de setembro do corrente ano, o hotel Intercity Premium Ibirapuera, curso de capacitação de previdência no setor público, versando sobre o tema Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, a ser ministrado pela empresa IEM - Instituto de Estudos Municipais. Foi pedida a inclusão na presente sessão da referida matéria para ser analisado o interesse dos conselheiros participarem do aludido curso de capacitação. Foi deliberado por unanimidade em incluir a matéria para discussão na assembléia. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a participação dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, no referido curso de capacitação, em conformidade com o programa anexo. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 11:00 (onze horas), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 27 (vinte e sete) de setembro (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Satiko Miyake
Secretária

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro

Avelino Presotto
Vice-Presidente

João Martins Winand
Conselheiro

Vanda Aparecida dos Santos
Conselheira



RESOLUÇÃO Nº 01/2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do artigo 138 da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006;

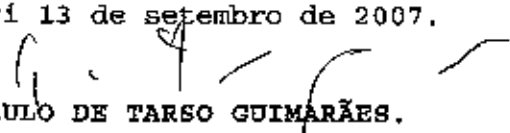
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho de Administração em sua reunião ordinária de 13 de setembro de 2007 (Ata nº 08 de 13 de setembro de 2007).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração do IPRESB, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri 13 de setembro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.
Presidente do Conselho de Administração



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
IPRESB

CAPÍTULO I - DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. A nomeação e a posse dos membros do Conselho de Administração do IPRESB será realizada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. No caso de o Prefeito não nomear ou não empossar os conselheiros, eles poderão ser nomeados e empossados pelo Superintendente da Autarquia.

§ 2º. Só poderão ser empossados os Conselheiros que apresentarem, até a data da posse, os seguintes documentos:

I - certidão negativa de distribuição de ações criminais nos últimos 10 anos;

II - certidão do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de que não exerce cargo de Secretário Municipal ou de Superintendência de autarquia ou fundação municipal; e

III - declaração de bens, dívidas e ônus reais.

§ 3º. A declaração de bens, com indicação das dívidas e ônus reais, deverá ser reapresentada anualmente e por ocasião do encerramento do mandato do Conselheiro, acrescida da apuração da variação patrimonial ocorrida no período anual anterior.

§ 4º. A reapresentação anual da declaração de bens poderá ser feita por ocasião da data limite para a declaração anual de rendimentos ao Ministério da Fazenda, para efeitos de Imposto de Renda, e a apresentação da declaração final de bens dos Conselheiros que tiverem seus mandatos encerrados poderá ser feita até a data da posse dos Conselheiros que os substituírem.

§ 5º. Na hipótese de os documentos a que se refere o § 2º deste artigo não serem apresentados até a data da posse, os mesmos poderão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, e, nesse caso, o Conselheiro será empossado pelo Prefeito, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 6º. Se o Conselheiro eleito ou indicado não apresentar os documentos a que se refere o § 1º deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, ou, sendo apresentados, demonstrarem que o Conselheiro foi condenado por sentença transitada em julgado pela prática de crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nos últimos 10 anos, ou que o mesmo ocupa cargo de Secretário Municipal ou Superintendência de autarquia ou fundação municipal, será convocado o suplente para nomeação e posse pelo Prefeito Municipal, aplicando-se o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º. Os Conselheiros eleitos e indicados na forma da lei, depois de empossados pelo Prefeito Municipal ou pelo Superintendente do IPRESB, reunir-se-ão no prazo de 72 (setenta e duas horas), na sede da Autarquia, para, sob a presidência do Conselheiro eleito e mais votado, eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 1º. A data e o horário da primeira reunião ordinária, para os fins previstos neste artigo, serão marcados pelo Conselheiro eleito e mais votado e comunicados aos demais membros do Conselho.

§ 2º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, serão eleitos para cumprir mandato de um ano, permitida a reeleição.

§ 3º. A eleição será feita pelo voto secreto e facultativo.

§ 4º. Exigir-se-á quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.

§ 5º. Em caso de empate será considerado eleito, pela ordem:

- I - o Conselheiro que possuir maior escolaridade;
- II - o Conselheiro com maior tempo de serviço público municipal; e
- III - o Conselheiro mais idoso.

Art. 3º. Eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na reunião ordinária que os elegeu.





CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Administração reunir-se-á duas vezes por mês, em caráter ordinário, independentemente de prévia convocação dos Conselheiros, na sede do IPRESB, em dia e horário a serem fixados em Resolução do Conselho.

§ 1º. A Resolução que fixar o dia da semana para a realização das reuniões ordinárias, estabelecerá o horário de início e o horário de término das reuniões.

§ 2º. As reuniões não poderão ter duração superior a 03 (três) horas.

§ 3º. O Conselho poderá reunir-se fora da sede do IPRESB, em casos excepcionais, mediante comunicação escrita aos Conselheiros, com antecedência de 24 horas.

§ 4º. A pauta de cada reunião ordinária será elaborada pelo Presidente, e apresentada a cada um dos Conselheiros no início da reunião.

§ 5º. Para a elaboração da pauta de cada reunião o Presidente deverá verificar previamente, junto à Diretoria Executiva, as matérias pendentes que estiverem dependendo de deliberação do colegiado para serem executadas.

Art. 5º. As reuniões do Conselho só poderão ter início com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por dois Conselheiros, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º. As convocações poderão ser feitas pessoalmente, correio eletrônico, ou afixando-se aviso na sede do IPRESB.

§ 3º. Da convocação e do aviso a que se refere o parágrafo anterior deverá constar a pauta da reunião.

§ 4º. As convocações e a fixação da respectiva pauta poderão ser feitas na própria reunião do Conselho, afixando-se o aviso correspondente na sede do IPRESB.



Art. 7º. As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais.

Art. 8º. Nas reuniões do Conselho discutir-se-á apenas os assuntos constantes da pauta, exceto se todos os Conselheiros presentes concordarem em incluir a discussão e votação de outras matérias.

§ 1º. A pauta mínima da primeira reunião do Conselho, logo após a nomeação e posse, e no início de cada novo período anual de mandato dos conselheiros, consistirá de eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretário para mandato de um ano.

§ 2º. Deverá constar obrigatoriamente da pauta das reuniões realizadas nos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do mandato do Superintendente do IPRESB, a escolha dos nomes de profissionais de nível superior para compor a lista triplíce de candidatos a esse cargo da Diretoria Executiva.

Art. 9º. Os assuntos em pauta serão discutidos e, declarada encerrada a discussão, pelo Presidente, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.

Art. 10. O quorum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 04 (quatro) membros.

Art. 11. Os assuntos serão decididos pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 1º. Serão decididos pelo voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros, ou seja, por 4 (quatro) Conselheiros, as deliberações relativas:

- I - ao aumento de contribuição dos servidores; e
- II - à aplicação de recursos financeiros.

Parágrafo único. Serão decididos pelo voto favorável de 2/3 (dois) terços dos membros do Conselho, ou seja, por 4 (quatro) Conselheiros, as deliberações relativas: - à alienação de bens imóveis; e

I- à aprovação de voto de desconfiança contra o Diretor Administrativo e Financeiro ou contra o Diretor de Benefícios, para o fim de serem exonerados pelo Superintendente do IPRESB, quando os conselheiros entenderem que o desempenho deles não está atendendo às expectativas ou está contrariando os interesses do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município.

Art. 12. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.

Parágrafo único. A discussão e a votação de matéria constante da pauta serão adiadas para a reunião subsequente quando:

I - qualquer membro do Conselho solicitar o adiamento e ele for aprovado pela maioria simples dos presentes, para melhor estudo da matéria ou para solicitação de informações, parecer jurídico ou qualquer outra providência sobre a questão em pauta; e

II - a reunião atingir o limite do horário a que se refere o § 2º do artigo 3º.

Art. 13. O servidor ou o Conselheiro que deixar de apresentar relatório relativo a sua participação em palestra, curso, congresso, simpósio, ou em outro evento semelhante, fica impedido de participar de qualquer outro evento subsequente enquanto não oferecer o seu relatório.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão públicas, realizadas de portas abertas.

§ 1º. Qualquer Segurado poderá se fazer presente às reuniões do Conselho.

§ 2º. Os Segurados presentes não poderão participar da discussão ou da decisão de qualquer matéria.

§ 3º. Os Segurados presentes poderão apresentar, ao Presidente ou ao Secretário, sugestões por escrito sobre a matéria em pauta, que serão incluídas na discussão.

§ 4º. Os Segurados presentes não poderão fazer qualquer outro tipo de manifestação em qualquer reunião do Conselho, sob pena de a mesma:

I - ter prosseguimento em outro local determinado pelo Presidente;

II - ser suspensa;



III - ser realizada em outra data e em outro horário, de forma secreta; ou

IV - ser suspensa por alguns momentos e reiniciada depois de os manifestantes se retirarem do recinto.

§ 5º Qualquer Segurado do IPRESB poderá participar exclusivamente da discussão de assunto de seu interesse pessoal, desde que requeira e a maioria dos membros do Conselho aceitem essa participação.

CAPÍTULO III - DAS ATAS

Art. 15. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação.

Art. 16. As atas conterão, obrigatoriamente:

I - o número da ata;

II - a data e o local da reunião;

III - o horário de início e de término;

IV - o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;

V - a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;

VI - a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;

VII - o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas;

VIII - a assinatura de todos os conselheiros presentes.

§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada exercício da Mesa Diretora.

§ 2º. As atas poderão ser digitadas e deverão ser impressas.

§ 3º. As atas serão encadernadas ao final de cada exercício da Mesa Diretora com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 4º. As atas serão arquivadas obrigatoriamente na sede do IPRESB, em local apropriado e reservado por sua diretoria executiva.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



Art. 17. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

CAPÍTULO IV - DAS RESOLUÇÕES

Art. 18. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.

Art. 19. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:

- I - As alterações deste Regimento Interno;
- II - O regulamento para a concessão de benefícios previdenciários aos Segurados ou aos seus dependentes, e suas alterações subsequentes;
- III - O reajuste anual dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte, nos casos em que os aposentados e pensionistas não têm direito à paridade ativo-inativo;
- IV - A autorização para venda de imóveis da Autarquia;
- V - A criação de comissões de trabalho;
- VI - A autorização para a majoração de alíquotas de contribuição dos servidores.
- VII - A concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- VIII - A concessão de licença temporária para o exercício do cargo de Conselheiro; e
- IX - A delegação de atribuições ao Superintendente.

Art. 20. As resoluções serão numeradas por ordem cronológica, assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração e publicadas na imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO V - DAS SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 21. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste, e substituirá definitivamente o Presidente quando o cargo se vagar.

§ 1º. A substituição eventual decorrerá de ausência, falta ou impedimento momentâneo, e só autorizará o Vice-Presidente a substituir o Presidente para residência de reunião ordinária ou extraordinária, e para encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução.

§ 2º. A substituição temporária decorrerá de ausência ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença ao Presidente pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.

§ 3º. No caso de licença temporária do Vice-Presidente, o Secretário substituí-lo-á sempre que necessário.

§ 4º. No caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará um Secretário "ad hoc" em cada reunião.

§ 5º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário licenciado poderão reassumir o exercício dos seus respectivos cargos a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.

§ 6º. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.

Art. 22. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante.

§ 1º. Aplica-se à licença a que se refere este artigo o disposto nos §§ 5º e 6º do artigo anterior.

§ 2º. Não poderá ser concedida licença ao Conselheiro que incidir na prática de ações ou omissões que ensejarem a extinção de seu mandato, nos termos do artigo 141 seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº. 171 de 26 de outubro de 2006.

§ 3º. Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

CAPÍTULOS VI - DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 23. A Comissão Processante composta pelos membros do Conselho de Administração, instalada para a tramitação de processo sumário de destituição de membro desse Colegiado, de membro do Conselho Fiscal ou do Superintendente da Autarquia, prevista nos artigos 157 e 161 da Lei Complementar nº 171, de 26 de outubro de 2006, funcionará de acordo com regimento especial por ela aprovado, sem prejuízo das reuniões normais do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA

Art. 24. Declarado extinto ou cassado o mandato de Conselheiro, na forma da lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica vedada a nomeação para cargos de provimento em comissão do IPRESEB, de cônjuge, companheiro ou companheira, e de pessoas com parentesco correspondente a filho (a), enteado (a), neto (a), pai, mãe, avô, avó, sogro (a), genro, nora, cunhado (a), tio (a), sobrinho (a), e primo (a) de servidor efetivo ou de conselheiro da Autarquia.

Art. 26. Fica vedada a contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas no artigo 25 desta Resolução.

Barueri, 13 de setembro de 2007.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

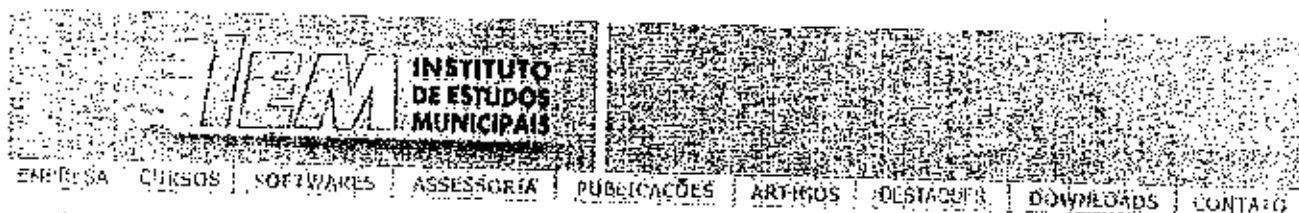
Avellino Presotto
Vice-Presidente

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro

Jeffé Martins Winand
Conselheiro

Satiko Miyai
Secretária

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira



Cursos

GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA

Data: De 19 a 20 de setembro de 2007 -

São Paulo/SP

Prazo de Inscrição: 14/09/2007

Horário: 1º dia: Manhã: 09:00 às 12:00

Tarde: 13:30 às 17:00

2º dia: Manhã: 08:30 às 12:00

Tarde: 13:15 às 16:15

Local: Hotel Interclty Premium Ibirapuera

Av. Ibirapuera, 2577

Bairro Moema - São Paulo - SP

[Mapa de acesso](#)

Ministrante(s): Darcí Reali e Túlio César

Ficilini Pause

Download do programa completo
do curso
(.pdf - 26.46 KB)



Descrição:

Qualificar os servidores responsáveis pela gestão dos fundos e institutos de previdência e a Diretoria e Conselho dos RPPS para o cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

Aprimorar os controles de gestão dos RPPS, nos aspectos administrativos, para atender às exigências do MPS e aos apontamentos do TCE.

Para solicitar maiores informações sobre o curso, clique aqui

Home / Cursos



Dúvidas, críticas ou sugestões?

Entre em contato conosco pelo telefone (54) 3461.1188 ou pelo e-mail iem@iem.lpf.br



GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA PARA SETOR DE PESSOAL, DIRETORIA E CONSELHOS

1. QUESTÕES GERAIS DA GESTÃO DOS RPPS

- Legislação vigente e alterações que devem ser observadas
- Análise das alterações decorrentes das Emendas 20/98, 41/03 e 47/05
- Diferenças legais entre fundos e institutos de previdência
- Forma de recuperação do déficit técnico: alíquotas identificadoras das obrigações normais e do passivo
- Débitos decorrentes de empréstimos e forma de financiamento
- Débitos decorrentes da falta de repasse de contribuições: parte financiável e parte não financiável
- Devolução de valores a inativos e pensionistas: requisitos, índices de atualização e cautelas
- O novo critério técnico de cômputo da relação 2.1 (contribuições)
- Despesas administrativas: cômputo dos 2% da taxa de administração
- Despesas admitidas com recursos dos fundos
- Registro individualizado das contribuições e extrato aos vinculados
- Processo Administrativo Previdenciário
- Consolidação legal do RPPS
- Alteração do Estatuto dos Servidores e revogação da legislação atual
- Duplo controle de legalidade: necessidade de compatibilizar entendimento do TCF com o do MPS

2. DEMONSTRATIVOS, DOCUMENTOS E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

- Análise dos itens que serão considerados para a emissão do CRP em 2007
- Legislação municipal: adequações exigidas pelo MPS
- Avaliação atuarial
 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA
- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
- Comprovante de repasse das contribuições ao fundo
- Informação do n.º de ativos, inativos e pensionistas do RPPS
- Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos

3. PRERROGATIVAS E LIMITES DA DIRETORIA E CONSELHOS DO RPPS

- Princípios que devem ser observados na gestão dos RPPS
- Possibilidade de criação do cargo de Diretor Executivo do fundo
- Poderes diferenciados da Diretoria, na hipótese de fundo e na de instituto
- Poderes e limitações dos Conselhos
- Procedimentos administrativos a serem adotados
- Providências a serem encaminhadas quando constatadas irregularidades: falta de repasse, atraso no pagamento de empréstimos, despesas não autorizadas e outras
- Providências a serem adotadas quando observadas infrações da diretoria ou conselho
- Responsabilidade civil dos gestores do RPPS (Diretoria, Conselhos e técnicos do Município)
- Responsabilidade penal dos gestores do RPPS (Diretoria, Conselhos e técnicos do Município)
- Responsabilidade administrativa dos gestores do RPPS (Diretoria, Conselhos e técnicos do Município)

4. QUESTÕES ATUARIAIS, PARCELAMENTOS E DÉFICIT TÉCNICO

- Legislação aplicável
- Cadastro de informações para as avaliações atuariais
- Data base e prazos das avaliações
- Elementos técnicos que devem constar das avaliações atuariais
- Interpretação sistemática dos dados gerados pelas avaliações atuariais
- Providências decorrentes das avaliações atuariais
- DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial
- Forma de recuperação do déficit técnico: alíquotas identificadoras das obrigações normais e do passivo

5. REGULAMENTO DO RPPS

- Edição de regulamento para disciplinar as rotinas do RPPS (Diretoria, Conselhos, etc.)

6. MODELO DE PROJETO DE LEI PARA PARCELAMENTO DA DÍVIDA, RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PURAS



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

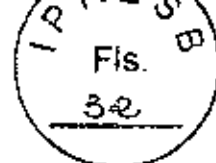
"Ata da 9ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 27 de setembro de 2007".

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a nona Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. Ausência do conselheiro Jefte Martins Winand. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida a Ata da 8ª (oitava) Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 13 (treze) de setembro de 2007. Pelos conselheiros foi constatado que, embora incluída na para discussão, não constou da referida ata a discussão pertinente à participação dos integrantes dos conselhos administrativo e fiscal no curso de capacitação a ser ministrado pela empresa IEM - Instituto de Estudos Municipais, nos dias 19 e 20 de setembro. Pelo Sr. Presidente foi determinado que a Sr. Secretária retificasse referida ata, no sentido de constar a discussão de referida matéria que foi incluída na pauta da assembléia do dia 13/09/07. Feitos os devidos reparos na referida ata no que concerne ao item acima a ata foi devidamente aprovada e assinada pelos conselheiros. ORDEM DO DIA: 1- Análise do anteprojeto de lei complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 170 de 26/10/06, conforme ofício de nº 52, encaminhado pelo



Superintendente do IPRESB. 2- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a opção da base de contribuição previdenciária para o RPPS, conforme ofício de nº 54/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 3- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a exigência de inscrição previdenciária para a posse em cargo público municipal, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 4- Análise do balancete dos meses de julho e agosto de 2007, enviado pelo Superintendente do IPRESB, conforme ofício de nº 55/07. 5- Análise do ofício de nº 46/07, onde o Superintendente do IPRESB solicita que as atas das reuniões do IPRESB sejam arquivadas na sede do IPRESB. 6- Assuntos Gerais. Colocado em discussão o item 01 da pauta, pelo Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães foi dito que o Sr. Superintendente do IPRESB encaminhou ao Prefeito de Barueri o ofício de nº 67/07, datado de 13 de setembro de 2007, cujo teor trata do mesmo assunto referente ao item 01 (um) da pauta ora em discussão. Pelo referido conselheiro foi dito que, por determinação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos de Barueri, houve solicitação para a Procuradoria do Município elaborar parecer jurídico quanto às alterações propostas pelo IPRESB. Pelo Conselheiro foi sugerido que, haja vista estar em trâmite na Procuradoria do Município a elaboração de parecer jurídico analisando a legalidade e constitucionalidade do anteprojeto de lei em referência, seria de bom alvitre que se aguardasse a conclusão da elaboração do referido parecer para futuras deliberações, mesmo porque, referido parecer irá nortear e influenciar na decisão a ser tomada pelo presente Conselho. A seguir, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, foi deliberado por acatar a sugestão proposta pelo Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, no sentido de postergar a análise do item 01 da pauta até que sobrevenha o aludido parecer da Procuradoria Jurídica. A seguir, colocada em discussão o item 02 e 03 da pauta, pela unanimidade dos conselheiros foi deliberado em estender o prazo de análise do referido item, devido a

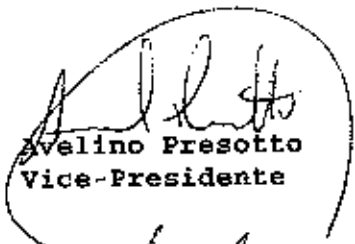
[Handwritten signature and initials]



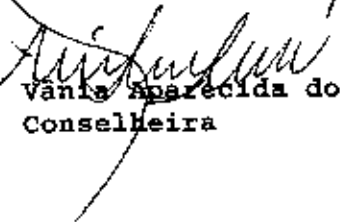
complexidade da matéria. Em análise ao item 04 da pauta, pelos conselheiros foi observado que, conforme dispõe o art. 150, incisos I e II da Lei 171/07, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes e o balanço anual da autarquia e encaminhar ao Conselho de Administração parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis e, levando-se em consideração que até o presente momento, o Conselho de Administração não foi comunicado oficialmente pelo Conselho Fiscal sobre o disposto acima, deliberou-se, pela unanimidade, que se oficie ao Conselho Fiscal solicitando o encaminhamento do balancete, remetido pela diretoria executiva do IPRESB, acompanhado do respectivo parecer. 05- A seguir, passou-se à análise do ofício do Sr. Superintendente, onde se solicita que as atas das reuniões do IPRESB sejam arquivadas na sede do IPRESB. Com a palavra o conselheiro Paulo de Tarso, foi dito que as atas do IPRESB, mormente pelo fato do Instituto de Previdência Municipal já contar com sede própria e contar atualmente com mobiliário próprio possibilitando o arquivamento da documentação do Conselho Administrativo, deve ser arquivada na sede do IPRESB, principalmente pelo fato do referido conselho fazer parte da estrutura administrativa do IPRESB, aliado ao fato que as atas do IPRESB deverão estar à disposição das visitas rotineiras dos órgãos fiscalizatórios previstos em lei. Diante do exposto, sugeriu e determinou o Presidente do Conselho de Administração que a Secretária do conselho providencie a regularização de todas as atas e o conselho faça a entrega formal de referida documentação, mediante recibo e que o IPRESB reserve local predeterminado para o arquivamento das atas do conselho. 06- A seguir, pelo Sr. Diretor de Benefícios do IPRESB, Eduardo Assarito, foi feita a solicitação no sentido de que o Conselho incluísse na pauta da presente assembleia ordinária a análise do requerimento de pensão por morte formulado por Aletilde Alves Ferraz e Viviane Souza Ferraz, respectivamente Viúva e Filha do segurado falecido Laércio Souza

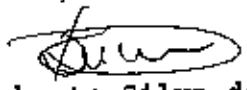
Ferraz, tendo como data do óbito 29/08/2007, e cujo processo administrativo tem por nº BI21-00001/2007. Pela unanimidade dos conselheiros presentes foi aceita a inclusão da matéria em questão para análise ainda na presente sessão. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a concessão do benefício de pensão por morte em questão, haja vista a existência de parecer jurídico favorável à sua concessão e pelo preenchimento dos requisitos legais para o seu deferimento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão às 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) convocando os conselheiros para a próxima reunião, dia 11 (onze) de outubro (quinta-feira), às 9 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

9.4 / 5
Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BARUERI
Estado de São Paulo

IPRESB

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri

Fls. 34

Barueri, 13 de setembro de 2007

Ofício nº 67/07

Prezado Sr.

Estamos encaminhando, em anexo, anteprojeto de lei complementar, versando sobre a opção dos efetivos em contribuir para o RPPS do Município de Barueri e para tanto, fazer alterações na Lei Complementar nº 170 de 26/10/06, para sua análise e se aprovado, tramitar para a legalização.
Sem mais para o momento, respeitosamente,

Weber Szargini
Superintendente

Exmo. Sr.
Rubens Furlan
Prefeito Municipal de Barueri

A PRECATORIA

Em 13 de setembro de 2007
os servidores públicos presentes pelo
IPRESB, em conformidade com o
artigo 170 da Lei Complementar nº 170 de 26/10/06.

3. 18. 9. 2007
TATUO OKAMOTO
Secretário
dos Recursos Humanos



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 10ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em onze de outubro de 2007".

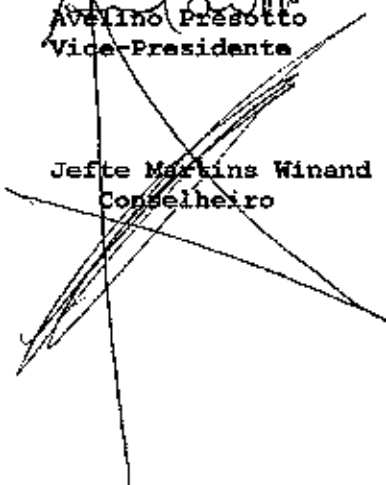
Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a décima Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira. (05) ausência da conselheira Vânia Aparecida dos Santos. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 9ª (nona) Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada em 27 de setembro de 2007. ORDEM DO DIA: 01) Análise da proposta de resolução para regulamentação de benefício do salário-maternidade, conforme ofício de nº 80/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise da proposta de resolução que estabelece a participação de conselheiros e servidores em congressos, seminários, simpósios, workshoping, cursos e eventos correlatos, conforme ofício de nº 76/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 3- Assuntos Gerais. Colocado em discussão o item 01 da pauta e, tendo em vista a urgência em se regulamentar a concessão do salário maternidade, haja vista que a partir de dezembro de 2007 o IPRESB passará a efetuar o pagamento do referido benefício às seguradas que fizerem jus à sua concessão e, levando-se em consideração que referida minuta de resolução encontra-se em consonância com a lei complementar municipal 171/06, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, em aprovar, em sua íntegra, a redação da anexa minuta de proposta de resolução do salário maternidade, de autoria do Sr. Superintendente do IPRESB. 2- A seguir, colocado em discussão o item 02 da pauta, houve consenso geral entre os conselheiros, no sentido de que realmente deverão se estabelecer critérios visando regulamentar a participação de servidores e dos membros dos conselhos administrativo e fiscal do IPRESB em cursos de capacitação financiados com recursos do Instituto de Previdência. Nesse sentido, a proposta de resolução formulada pelo Sr. Superintendente mostra-se dentro dos padrões da razoabilidade, sendo certo que os critérios ali estabelecidos evitarão a oneração em demasia dos cofres do IPRESB e possibilitarão uma boa capacitação dos servidores e membros dos conselhos do IPRESB. Assim, mostra-se razoável limitar-se a participação dos membros dos conselhos e servidores em cursos de capacitação e correlatos ao número de 05 (cinco) por conselheiro ao ano e, dentre eles 01 (um), fora do Estado de São Paulo. Após análise, pela unanimidade dos conselheiros, foi deliberado em aprovar, em sua íntegra, a

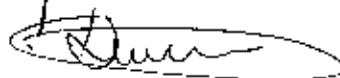
resolução do Sr. Superintendente que estabelece normas para a participação de conselheiros e servidores do IPRESB em congressos, seminários, simpósios, workshopings, cursos e eventos correlatos. 03) Pelo Sr. Presidente, ainda na presente sessão, foi feito o convite ao Diretor Administrativo e Financeiro para a análise do texto da Política de Investimentos que aguardava solução de continuidade. Pelo referido Diretor foi apresentada a nova proposta da política de investimentos com as alterações sugeridas pelo Conselho de Administração na ata da 8ª sessão ordinária. A seguir, pela unanimidade dos conselheiros, foi aceita a inclusão da discussão da matéria na presente sessão. Pela unanimidade dos conselheiros, foi aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2007/2008, cujo texto segue anexo. A **Política de Investimentos do IPRESB 2007/2008**, cuja cópia anexa, em 05 (cinco) laudas transcritas somente no anverso, assinada pelo Superintendente e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro e pelos conselheiros, faz parte integrante e inseparável da presente ata, **foi aprovado pela unanimidade do Conselho**. Faz parte integrante desta ata, na mesma conformidade, a Resolução de nº. 02/2007, subscrita pelo Presidente do Conselho de Administração e será transcrita na íntegra. Pelos membros do conselho foi deliberado no sentido de se afixar, em local visível e de fácil acesso aos segurados e terceiros interessados na sede do IPRESB, cópia da resolução e respectiva Política de Investimentos do IPRESB. Foi deliberado, outrossim, que se determine ao Sr. Superintendente o encaminhamento da resolução e respectiva Política de Investimentos para publicação na imprensa oficial do município visando dar cumprimento ao princípio da publicidade que deve reinar na Administração Pública. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 11:30 (onze horas e trinta minutos), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 25 (vinte e cinco) de outubro (quinta-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Jefte Martins Winand
Conselheiro


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



(MINUTA)

RESOLUÇÃO N.º DE DE DE 2007

"Regulamenta a concessão do benefício do Salário-Maternidade."

WEBER SERAGINI, Superintendente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentada a aplicação do benefício previdenciário do Salário-Maternidade, previsto nos artigos 58 a 63 da Lei Complementar 171/2006;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho de Administração do IPRESB em sua reunião ordinária realizada em/2007 (Ata nº .../07),

RESOLVE:

Art. 1º. A abertura de processo administrativo de concessão de salário-maternidade será feita mediante protocolo, na sede do IPRESB, de requerimento assinado pela Segurada ou por seu representante, acompanhado de atestado de seu médico assistente, comprovando que a Servidora se encontra, pelo menos, na trigésima quarta semana de gestação.



Art. 2º. Os processos administrativos de concessão do benefício do Salário-Maternidade serão autuados pelo Departamento de Benefícios do IPRESB, devendo constar, em sua capa, as seguintes indicações:

- I - número e ano do processo;
- II - entidade pública municipal de origem da segurada;
- III - assunto: salário-maternidade;
- IV - data de início e do término do benefício;
- V - portaria de concessão do benefício;
- VI - data do parto, da adoção ou da guarda para fins de adoção.

Art. 3º. Aberto o processo de concessão do Salário-Maternidade, o Diretor de Benefícios solicitará do órgão de pessoal do respectivo ente municipal, os seguintes documentos e informações sobre a servidora:

- I - cópia da portaria de sua nomeação; e
- II - informação do valor da sua última base de contribuição da servidora.

Art. 4º. Se ocorrer o parto da Segurada sem que esta tenha requerido a concessão do Salário-Maternidade, o benefício será concedido de ofício mediante a apresentação de atestado do seu médico assistente que comprove a realização do parto.

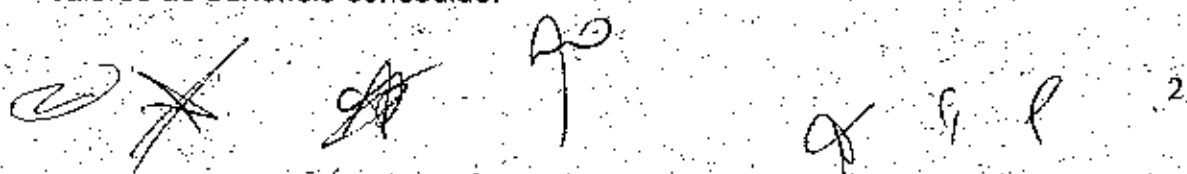
§ 1º. Na hipótese deste artigo, competirá ao Diretor de Benefícios preencher e assinar o requerimento padrão de concessão do benefício, promovendo a abertura do respectivo processo.

§ 2º. A manutenção do benefício do salário-maternidade, após o parto, dependerá da apresentação, pela Servidora ou por seu representante, de cópia da certidão de nascimento ou de óbito de natimorto, que deverá ser juntada ao processo.

Art. 5º. Se a Servidora estiver em gozo de Auxílio-Doença por ocasião da concessão do Salário-Maternidade o benefício do Auxílio-Doença será suspenso enquanto perdurar o pagamento do Salário-Maternidade.

Art. 6º. Concedido o benefício mediante Portaria conjunta do Superintendente e do Diretor de Benefícios, ela será publicada resumidamente.

Art. 7º. O pagamento do Salário-Maternidade será efetuado pelo próprio órgão de pessoal em relação ao qual a Servidora estiver vinculada, mediante apresentação, pelo IPRESB, do rol de beneficiárias e dos respectivos valores do benefício concedido.

 2



Parágrafo único. O valor total dos benefícios de Salário-Maternidade incluídos na folha do ente a que pertencem as beneficiárias será deduzido da contribuição patronal do ente municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, de de 2007.

WEBER SERAGINI
SUPERINTENDENTE DO IPRESB



RESOLUÇÃO N.º DE DE DE 2007

"Estabelece normas para a participação de conselheiros e servidores do IPRESB em congressos, seminários, simpósios, workshopping, cursos e eventos correlatos."

WEBER SERAGINI, Superintendente do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a participação de conselheiros e servidores do em congressos, cursos e outros eventos, com o objetivo de melhor prepara-los para desempenharem suas atribuições na Previdência Municipal; e

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos nas despesas relativas à participação de conselheiros e segurados do IPRESB nesses eventos;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho de Administração do IPRESB em sua reunião ordinária realizada em/....../2007 (Ata nº .../07);

RESOLVE:

Art. 1º. A participação de membros titulares dos órgãos colegiados do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri em congressos, seminários, simpósios, workshopping, cursos e outros eventos similares, às expensas do Instituto, dependerá da prévia autorização do seu Conselho Administrativo.

Parágrafo único. Os conselheiros titulares poderão participar de eventos que lhes permitam ampliar a área de conhecimento na gestão e na fiscalização dos regimes próprios de previdência social.



Art. 2º. A participação dos membros da Diretoria Executiva e dos demais servidores do IPRESB, nos eventos a que se refere este artigo, deverá ser previamente autorizada pelo Superintendente da Autarquia.

Parágrafo único. A participação dos servidores do IPRESB em cursos e eventos similares, com vistas ao seu aperfeiçoamento para melhor desempenhar as atribuições de seu cargo, será autorizada desde que o programa ou o conteúdo do curso ou do evento se relacione direta ou indiretamente com as tarefas que desenvolve no Instituto.

Art. 3º. A participação de conselheiros e de membros da Diretoria Executiva do IPRESB em eventos, às custas do IPRESB, fica limitada ao máximo de 5 (três) participações por ano, e apenas uma delas em evento realizado fora do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A decisão pela participação de conselheiros, de membros da Diretoria Executiva e dos servidores do IPRESB em eventos deverá dar preferência sempre pela sua proximidade, pela importância de seu conteúdo programático e de seus preletores.

Art. 5º. A participação de conselheiros titulares em cada evento, a que se refere este decreto, não poderá abranger mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros de cada um dos colegiados, exceto quando eles forem realizados dentro da Grande São Paulo ou num raio de 200 (duzentos) quilômetros da cidade de Barueri.

Art. 6º. A participação de conselheiros ou de membros da Diretoria Executiva em eventos que não acarretem despesas para o Instituto não fica sujeita a qualquer uma das limitações previstas nos artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

Parágrafo único. A participação nos eventos a que se refere este artigo deverá ser previamente comunicada à Superintendência do IPRESB.

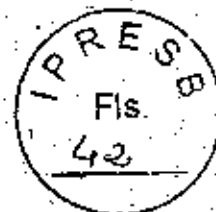
Art. 7º. A Superintendência do IPRESB não poderá autorizar a participação concomitante de mais de 03 (três) servidores do instituto em cada curso ou evento.

Art. 8º. Os participantes de eventos, às custas do IPRESB, ficam obrigados a apresentar à Superintendência do IPRESB, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I - comprovante de sua participação no evento; e
- II - relatório individualizado contendo o nome dos palestrantes, as palestras ministradas, o resumo e os tópicos mais importantes dessas palestras.

§ 1º. Os relatórios individualizados apresentados por conselheiros deverão ser xerocopiados e distribuídos, pela Superintendência, aos demais conselheiros que não tiverem participado do evento.

[Handwritten signatures and initials]



§ 2º. No caso de participação de servidores em cursos e outros eventos, o conteúdo programático dos relatórios por eles apresentados deverá ser repassado aos demais servidores, em reunião especialmente convocada pelo Superintendente para esse fim.

§ 3º. Na hipótese de o participante do evento não comprovar a sua participação, oferecer cópia de relatório de outro participante, ou não oferecer o seu relatório individualizado, ficará impedido de participar de eventos subsequentes.

Art. 9º. A Superintendência se obriga a repassar em tempo hábil aos colegiados do IPRESB e aos servidores da Autarquia os eventos que atendam as prescrições previstas no parágrafo único dos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 10. Cumprirá à Superintendência providenciar as inscrições, o transporte e a estadia dos participantes nos eventos a que se refere esta Resolução.

§ 1º. As despesas na forma de adiantamento deverão ser comprovadas pelos participantes do evento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do retorno a Barueri.

§ 2º. Sempre que houver prazo para a realização de inscrições com desconto nas respectivas taxas, as inscrições deverão ser feitas dentro desse prazo.

§ 3º. A Superintendência poderá negar-se a fazer as inscrições de conselheiros, servidores ou de membros da Diretoria Executiva, quando elas tiverem que ser feitas depois do prazo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barueri, de de 2007.

WEBER SERAGINI
SUPERINTENDENTE DO IPRESB



RESOLUÇÃO Nº 02/2007

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do artigo 142, VI, da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006;

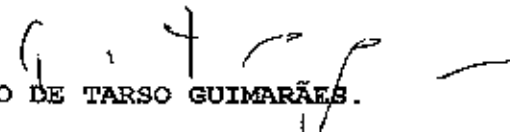
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho de Administração em sua reunião ordinária de 11 (onze) de outubro de 2007 (Ata nº 10).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPRESB**, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri 26 de outubro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração



Política de Investimento

IPRESB

2007 / 2008

A handwritten signature, possibly "P", located below the title.

A handwritten signature, possibly "A", located below the title.

A handwritten signature, possibly "L", located below the title.

A handwritten signature, possibly "X", located below the title.

A handwritten signature, possibly "H", located below the title.

A handwritten signature enclosed in an oval, located in the bottom left corner.

Índice



- 1 – Finalidade da Política de Investimento
- 2 – Metas
- 3 – Estrutura da Gestão dos Ativos
- 4 – Plano estratégico 2007 / 2008
- 5 – Disposições gerais

A handwritten signature, possibly "P.O.", located in the lower left area of the page.

A handwritten signature, possibly "A. L.", located in the lower right area of the page.

A handwritten signature, possibly "A. L.", located in the lower right area of the page.

A handwritten signature, possibly "A. L.", located in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature, possibly "A. L.", located in the bottom right corner of the page.

1 - Finalidade da Política de Investimento:

Esta Política de Investimento estabelece as práticas pelas quais os ativos do IPRESB devem ser investidos e foi elaborada para assegurar e garantir a continuidade de um gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da Entidade, bem como colaborar para uma gestão eficaz e transparente.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo IPRESB, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução do Banco Central Nº 3244, de 28 de outubro de 2004, ou a que venha a substituí-la e estar em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 171, de 26 de outubro de 2006.

O IPRESB adotou essa Política de Investimento como um plano de longo prazo para assegurar:

- O claro entendimento por parte dos gestores, empregados do IPRESB, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgão reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos ativos da Entidade;
- A existência de um instrumento de planejamento que obrigue o IPRESB a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimentos) e restrições de investimentos. Na verdade, as aplicações de recursos da Sociedade objetiva a maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de riscos, seguranças, solvências e liquidez.
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Entidade.
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimentos.
- Independência ao processo de investimento com relação a um gestor específico, isto é, qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento tem diretrizes bem definidas que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras.
- O estabelecimento de normas que busquem atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida.

2 - Metas

Os recursos financeiros administrados pelo IPRESB deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acrescido de 6% a.a.

Deve-se observar sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

RP

g p



3 – Estrutura de Gestão dos Ativos

3.1 – Forma de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação (*inciso II, art. 6º da Resolução BACEN nº 3244/04*), a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPRESB será realizada por **gestão por entidades credenciadas**.

3.2 – Definição da aplicação de recursos

A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do IPRESB é do Diretor Administrativo e Financeiro. Sua atuação, entretanto se pautará nesta Política de Investimentos e será homologada pelo Conselho de Administração.

3.2.1 – Critérios para investimento

3.2.1.1 – Instituições

I – O IPRESB somente investirá em fundos cujos administradores estejam no ranking da ANBID – Associação Nacional dos Bancos de Investimento, entre os 20 maiores (Patrimônio Líquido).

II – Visando geração de empregos e desenvolvimento para o município, somente serão investidos recursos em instituições que possuam filiais na cidade de Barueri.

3.2.1.2 – Tipo de investimento

I – Deve-se sempre considerar o fator Risco versus Retorno ao optar por alguma forma de investimento.

II – Os ativos do IPRESB serão investidos em sua totalidade em fundos de investimento, visando uma maior facilidade de manuseio dos ativos, diminuindo problemas como risco de liquidez, necessidade de custódia de papéis dentre outros.

3.2.1.3 – Somente será permitido o investimento de ativos do IPRESB em instituições que não estejam enquadradas nos itens acima caso possuam boa classificação em órgãos relevantes do setor, mediante ainda à avaliação do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo.

3.3 – Avaliação dos investimentos.

Deverá ser elaborada avaliação sobre os investimentos do IPRESB, mediante apresentação de relatórios elaborados pela Diretoria Financeira à cada reunião do Comitê de Investimentos e também trimestralmente, semestralmente e anualmente.

4 – Plano Estratégico 2007 / 2008

Dada a atual conjuntura e expectativa do mercado, o IPRESB destinará entre 1% à 3% de seus recursos para investimentos em fundos de renda variável, buscando uma maior rentabilidade e amadurecimento de seu corpo diretivo com este tipo de aplicação.

Os demais recursos serão investidos em fundos conservadores, buscando sempre a superação da meta atuarial.

O IPRESB buscará capacitar sua Diretoria Executiva, Conselhos e Comitê de Investimentos com conhecimento na área financeira, buscando melhor eficiência na gestão e controle dos ativos previdenciários e administrativo.

5 - Disposições gerais

5.1 - A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do IPRESB.

5.2 - O Plano Estratégico dos Investimentos deve ser revisto ao início de cada ano, levando-se em consideração as expectativas de mercado, publicadas por instituições relevantes do setor financeiro.

5.3 - Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPRESB.

5.4 - As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de investimentos do IPRESB para avaliação e autorização.

5.5 - É parte integrante desta Política de Investimentos:

Anexo 1 - Cópia da Ata do Conselho de Administração, que aprova a presente Política de Investimentos, devidamente assinada.

5.6 - Início da vigência da Política de Investimentos

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação, por meio de Resolução do Conselho de Administração do IPRESB conforme Lei Complementar Nº 171/06 Art. 142 Inciso VI.

The bottom section of the page contains several handwritten marks. On the left, there is a large, bold 'X' drawn with multiple strokes. To its right, there are several signatures. One signature is clearly legible as 'Adriano'. Below it, there is a signature that appears to be 'Paulo Roberto'. To the right of these, there is another signature that looks like 'G. F. J. -'. At the bottom left, there is a small, circular stamp or mark. In the center bottom, there is a signature that appears to be 'H. F. J. -'.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

"Ata da 14ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em seis de dezembro de 2007".

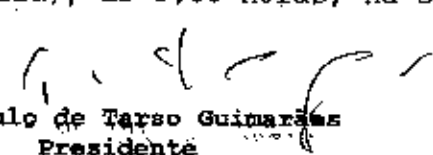
Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete, com início às 09 horas, realizou-se a décima quarta Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto e Roberto Silva de Oliveira (04). Ausência dos conselheiros Vânia Aparecida dos Santos e Jefte Martins Winand. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: 01) Análise do balancete referente ao mês de outubro de 2007, conforme ofício de nº 133/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise do ofício nº 142/2007, por meio do qual o Sr. Superintendente responde às indagações formuladas pelo Conselho Fiscal em seu ofício de nº 01/07 e pelo Conselho de Administração em seu ofício de nº 15/07. 3- Análise da proposta de redação de decreto visando a regulamentação do auxílio-doença, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 4- Assuntos Gerais. Em análise ao item 01 da pauta, pelos conselheiros foi observado que, conforme dispõe o art. 150, incisos I e II da Lei 171/07, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes e o balanço anual da autarquia e encaminhar ao Conselho de Administração parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis e, levando-se em consideração que até o presente momento, o Conselho de Administração não foi comunicado oficialmente pelo Conselho Fiscal sobre o disposto acima, deliberou-se, pela unanimidade, que se aguarde a manifestação do Conselho Fiscal sobre o balancete em referência para futuras deliberações. Deliberou-se, ademais, que se oficiasse ao Presidente do Conselho Fiscal com o fim precípuo de se informar se referido conselho analisou os balancetes anteriores enviados pelo Superintendente do IPRESB. Colocado em discussão o item 02 da pauta e, visando verificar se o Sr. Superintendente cumpriu os ditames da lei complementar 171/06, mormente em seus artigos 142, IV, combinado com o artigo 153 V e XII que prevê que compete ao Conselho de Administração autorizar previamente a aquisição de bens e que, ao Superintendente compete administrar os recursos do IPRESB e assinar contratos, credenciamentos de empresas e profissionais que forem previamente autorizados pelo Conselho de Administração, deliberou-se por unanimidade dos conselheiros em solicitar ao Sr. Superintendente, com base no art. 153, VII que, na próxima reunião ordinária deste conselho, apresente documentação referente à aquisição de bens feitas pelo IPRESB, bem como a contratação de

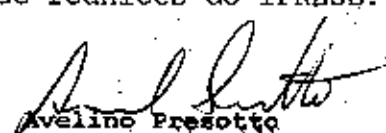
AP

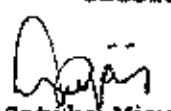
4-8

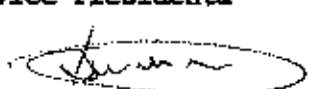


profissionais, empresas e pessoal, para posterior análise. Deliberou-se, outrossim, que nas futuras propostas de contratações e aquisições o conselho seja previamente comunicado visando o cumprimento da legislação de regência. Colocado em discussão o item 03 da pauta e, pela unanimidade dos conselheiros, foi deliberado por acatar a sugestão proposta pela conselheira Satiko Miyai, no sentido de postergar a análise da proposta do decreto de concessão do auxílio doença, mesmo porque o ofício encaminhado pelo Superintendente data de 04/12/06, não havendo, pois, tempo hábil para uma análise mais acurada da questão. Diante do exposto foi deliberado por unanimidade em postergar a análise do presente item para a próxima reunião ordinária deste conselho, ressaltando-se, outrossim, que a não apreciação da questão na presente assembléia não acarretará em prejuízo mesmo porque a concessão do benefício de auxílio doença em questão será assumido pelo IPRESB a partir de junho de 2008, conforme prevê o artigo 200, da Lei Complementar 171/06, com a redação dada pela Lei Complementar 187/07. 4- **Assuntos gerais:** Pelo Sr. Presidente foi dito que tomou conhecimento que irá se realizar na cidade de Santos, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2007, no Hotel Parque Balneário, na Av. Ana Costa, 555, Bairro do Gonzaga, o 16º Encontro Regional da APEPREM. Foi pedida a inclusão na presente sessão da referida matéria para ser analisado o interesse dos conselheiros em participarem do aludido curso de capacitação. Foi deliberado por unanimidade em incluir a matéria para discussão na presente assembléia. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a participação dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, no referido curso de capacitação, em conformidade com o programa em anexo e, respeitando-se, outrossim, o disposto na Resolução nº 02 baixada pelo Superintendente do IPRESB. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na presente data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento das deliberações da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 20 (vinte) de dezembro (quinta-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



Ofício 18/2007.

Ref. Deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em
Sua 14ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2007.

Barueri, 10 de dezembro de 2007.

Senhor Superintendente:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESB, por intermédio de seu presidente, ora firmatário, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, no exercício de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no artigo 143, III da Lei 171, de 26/10/2006, informar que, em decisão tomada na assembleia ordinária realizada no dia 06/12/2007, deliberou o seguinte:

a) Deliberou, por unanimidade, postergar a análise do balancete referente ao mês de outubro de 2007 até a apreciação do referido documento pelo Conselho Fiscal.

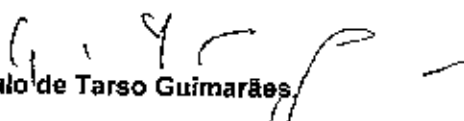
b) Deliberou em solicitar ao Sr. Superintendente do IPRESB que, na próxima reunião ordinária a ser realizada em 20/12/07, apresente as documentações referentes à aquisição de bens feitas pelo IPRESB, bem como a contratação de profissionais, empresas e pessoal para análise.

c) Orientar a diretoria executiva do IPRESB que, nas futuras contratações e aquisições o conselho de administração seja previamente comunicado visando o cumprimento da legislação municipal de regência.

d) Deliberou em postergar a análise da proposta de redação do decreto de concessão do auxílio doença de autoria do Sr. Superintendente para a sua próxima reunião ordinária.

e) Autorizar os membros efetivos dos Conselhos de Administração e Fiscal a participarem do 16º Encontro Regional da APEPREM, a ser realizado na cidade de Santos, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2007, devendo ser respeitado pelos referidos conselhos as determinações contidas na resolução nº 02 baixada pelo Superintendente do IPRESB.

Renovo a Vossa Senhoria minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


Paulo de Tarso Guimarães

Presidente do Conselho de Administração.

Ao Ilustríssimo Senhor

IPRESB - BARUERI

**IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI**



PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a 15ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 (vinte) de dezembro de 2007, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise da proposta de redação de decreto visando a regulamentação do auxílio-doença, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB.

2- Análise dos documentos referentes à aquisição de bens e contratação de empresas pelo IPRESB, conforme relação encaminhada e subscrita pelo responsável pela divisão de compras do aludido instituto datado de 18/12/07.

3- Elaboração da resolução visando a fixação dos dias da semana para a realização das reuniões ordinárias do conselho e do calendário para o ano de 2008.

4- Análise do balancete referente ao mês de novembro de 2007, conforme ofício nº 159 subscrito pelo Superintendente do IPRESB.

Assuntos gerais.

Barueri, 19 de dezembro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 11ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em vinte e seis de outubro de 2007".

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e sete, com início às 13:30 horas, realizou-se a décima primeira Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Fresotto, Jefte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveira e Vânia Aparecida dos Santos. (06). Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da 10ª (décima) Sessão Ordinária do Conselho de Administração do IPRESB, realizada na data onze de outubro. **ORDEM DO DIA:**

1- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a opção da base de contribuição previdenciária para o RPPS, conforme ofício de nº 54/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise da minuta do decreto que dispõe sobre a exigência de inscrição previdenciária para a posse em cargo público municipal, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 3- Análise da proposta de participação dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal no 7º Congresso Nacional da ANEPREM, a ocorrer em Brasília, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2007, conforme ofício de nº 97/07 oriundo do Superintendente do IPRESB. Preliminarmente, pelo Sr. Presidente foi dito que a reunião ordinária que se realizaria no dia vinte e cinco de outubro foi transferida para a presente data, tendo em vista a impossibilidade de alguns conselheiros estarem presentes em função de terem sido convocados pela Administração Municipal para dar entrada no resgate do FGTS em razão de ação coletiva movida pelo SINDSERV. Colocado em discussão o item 01 da pauta e, tendo em vista a urgência em se regulamentar a possibilidade de o servidor ocupante de cargo efetivo optar pela inclusão na base de contribuição parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício do cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido e, considerando que referida minuta de decreto encontra-se em consonância com a lei complementar municipal 171/06, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, em aprovar, em sua íntegra, a redação da anexa minuta do decreto em epígrafe, a ser encaminhado posteriormente ao Chefe do Executivo para as providências cabíveis. 2- A seguir, colocado em discussão o item 02 da pauta, houve consenso geral entre os conselheiros, no sentido de se aprovar a minuta de decreto que dispõe sobre a exigência de inscrição previdenciária para a posse em cargo público municipal para o seu posterior

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

encaminhamento ao Sr. Prefeito. Com efeito, com as exigências constantes da minuta de referido decreto se permitirá ao IPRESB um melhor controle sobre a avaliação atuarial, bem como permitirá um melhor controle sobre suas próprias receitas, mormente por ocasião da compensação previdenciária junto ao INSS e outros regimes próprios de previdência. Isto posto, deliberou o conselho, por unanimidade, por aprovar, na íntegra, a minuta do referido decreto anexo. 03) Pelo Sr. Presidente foi dito que recebeu ofício do Sr. Superintendente, propondo a participação dos membros dos conselhos fiscal e administrativo no 7º (Sétimo) Congresso Nacional da ANEPREM, que se realizará em Brasília, nos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano. Pelo Sr. Presidente foi realçada a importância da participação dos conselheiros no referido Congresso, haja vista a riqueza dos temas a serem abordados, de vital utilidade para o melhor desempenho das atividades junto ao IPRESB. Pela unanimidade dos conselheiros foi autorizada a participação dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal no referido curso de capacitação, em conformidade com o programa anexo. A participação dos membros dos conselhos fiscal e administrativo fica limitada a metade de seus integrantes, e, os interessados e escolhidos para participarem do mencionado Congresso deverão confirmar o seu interesse junto à Superintendência impreterivelmente até o dia 29/10/07, sob pena de não ser efetivada a sua inscrição. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB bem como ao Presidente do Conselho Fiscal, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Por derradeiro foi lida e aprovada a redação da presente ata, que foi confeccionada na presente data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 15:36 (quinze horas e trinta e seis minutos), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 08 (oito) de novembro (quinta-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Avellino Presotto
Vice-Presidente

Satiko Miyai
Secretária

Jefferson Martins Winand
Conselheiro

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira



Of. IPRESB nº .../2007

Barueri, ... de de 2007

EXMO. SR. PREFEITO

Estou me dirigindo a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe baixe um Decreto com o texto da inclusa minuta, a fim de cumprirmos o disposto na legislação vigente, que permite ao servidor efetivo OPTAR pela incidência ou não de contribuição previdenciária sobre parcela remuneratória que esteja percebendo em razão do exercício de cargo de provimento em comissão, ou em decorrência do local de trabalho (gratificação de insalubridade).

O decreto em questão vai possibilitar que o servidor faça a sua opção perante os órgãos de pessoal da Prefeitura Municipal, das autarquias e fundações e da Câmara Municipal, preenchendo e assinando formulários uniformes.

Grato pelas providências, renovo a V. Exa. os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

WEBER SERAGINI
SUPERINTENDENTE DO IPRESB

EXMO. SR.
RUBENS FURLAN
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
BARUERI



MINUTA DE DECRETO

"Dispõe sobre a opção de servidores pela incidência de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para fins de aposentadoria, e dá outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. A opção dos servidores municipais titulares de cargos efetivos, em favor da incidência de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município sobre parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para fins de aposentadoria, será feita com observância do disposto neste decreto.

§ 1º. Considera-se parcela remuneratória percebida em decorrência de local de trabalho a gratificação pela execução de trabalho insalubre, sempre que o servidor estiver lotado ou for designado para trabalhar em local que for considerado insalubre por definição legal.



§ 2º. Não se inclui na definição do parágrafo anterior a atividade profissional do servidor ocupante dos cargos de médico, de enfermeiro, de técnico de enfermagem, técnico de Rx e auxiliar de enfermagem, quando perceberem a mesma gratificação.

Art. 2º. A opção pela incidência de contribuição sobre as parcelas remuneratórias a que se refere o artigo 1º permitirá que elas sejam incluídas no cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição, por idade, por invalidez permanente e compulsória de que tratam os artigos 31 a 46 e 184 da Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006.

Art. 3º. A opção a que se refere o artigo 1º, pelo servidor municipal que esteja percebendo, ou venha a perceber futuramente, as parcelas remuneratórias a que se refere o mesmo dispositivo, poderá ser firmada por ele perante o órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, ou do ente municipal de direito público ao qual estiver vinculado, inclusive da Câmara Municipal, a qualquer tempo, a partir do início da vigência deste decreto, com observância do teor da inclusa minuta de Termo de Opção, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste decreto.

§ 1º. Enquanto o servidor não fizer a opção de que trata este decreto, a contribuição previdenciária não incidirá sobre as parcelas remuneratórias referidas no artigo 1º.

§ 2º. Quando o servidor optante perder a percepção da parcela remuneratória, o órgão de pessoal deverá enviar ao IPRESB cópia do ato administrativo que provocou essa perda.

§ 3º. Sempre que o servidor efetivo voltar a perceber qualquer uma das parcelas remuneratórias a que se refere o artigo 1º deste decreto, a incidência de contribuição previdenciária sobre elas dependerá da renovação da opção.

Art. 4º. O Termo de Opção deverá ser preenchido pelo órgão de pessoal, em três vias, que terão os seguintes destinatários:

I - a primeira via será arquivada pelo órgão de pessoal junto aos documentos pessoais do servidor;

II - a segunda via será entregue ao servidor optante; e



III - a terceira via será encaminhada ao IPRESB com cópia do ato que originou o pagamento da parcela remuneratória.

Parágrafo único. O Termo de Opção deverá ser objeto de imediato registro no prontuário do servidor.

Art. 5º. O Termo de Opção será firmado em caráter irrevogável e irretratável, enquanto não cessar a percepção da parcela remuneratória.

Art. 6º. Quando o servidor não optar pela incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas remuneratórias a que se refere o artigo 1º e seus parágrafos, elas não poderão ser consideradas para efeito de cálculo do benefício previdenciário.

Art. 7º. A base de contribuição do servidor é composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes decorrentes de lei, excluídos:

- I - as diárias para viagens;
- II - o salário-família;
- III - o auxílio-creche;
- IV - a indenização de transporte ou vale-transporte;
- V - o abono de permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal;
- VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão;
- VIII - as gratificações pela prestação eventual de serviço extraordinário;
- IX - as indenizações de férias não gozadas, em caso de desligamento do serviço público;
- X - os acréscimos de um terço do vencimento normal no gozo de férias anuais remuneradas;
- XI - o abono merecimento;
- XII - os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno;

G P S
X



XIII – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja estabelecido em lei.

Parágrafo único. Quando o servidor optar pela incidência da contribuição previdenciária sobre as parcelas remuneratórias a que se refere o artigo 1º deste decreto, o órgão de pessoal deverá incluí-las na sua base de contribuição.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

93

10

11

12

X

Handwritten signatures and marks along the right margin.



(TIMBRE DO ENTE)

TERMO DE OPÇÃO
Contribuição Previdenciária
IPRESB

Nome do
Servidor: _____

Nº do RG: _____
Cargo
Efetivo: _____

Nome do ente ao
Qual está vinculado: _____

Secretaria/Depto: _____

Venho pelo presente, conforme me faculta o § 4º do artigo 5º da Lei Complementar 171/2006
optar, em caráter irrevogável e irretroatível:

PELA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE:

- ☐ A remuneração percebida em decorrência do exercício da função de
confiança ou do cargo de provimento em comissão
de: _____
- ☐ A remuneração percebida em razão do local de trabalho

Declaro ainda estar ciente de que a opção pela INCIDÊNCIA da contribuição previdenciária,
sobre as parcelas remuneratórias acima, permite que elas seja incluídas na base de cálculo
dos futuros benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.

Barueri,

assinatura do servidor

Para uso do Depto do Pessoal

Recebido em: / /

Por: _____
Nome/Carimbo/Assinatura

1ª via/Órgão de Pessoal - 2ª via/Servidor - 3ª via/IPRESB



MINUTA DE DECRETO

"Dispõe sobre a exigência de inscrição previdenciária para a posse em cargo público municipal."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Barueri depende de avaliações atuariais anualmente, e que essas avaliações, por sua vez, dependem de uma atualização permanente do cadastro de segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB,

DECRETA:

Art. 1º - A posse em cargo público de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, de suas autarquias e fundações, e o exercício subsequente desse cargo, dependerão de prévia inscrição previdenciária do nomeado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB.

Parágrafo Único - Competirá ao Departamento de Pessoal exigir a comprovação de inscrição previdenciária do funcionário nomeado, antes de providenciar a sua posse.



Art. 3º. No ato de inscrição previdenciária no IPRESB pelo servidor nomeado, este fica obrigado a comprovar o tempo de contribuição anterior ao seu ingresso no serviço público municipal.

§ 1º. A comprovação do tempo de contribuição decorrente de contrato de trabalho no regime celetista poderá ser feita mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS ou através de cópia de registro de contrato de trabalho em carteira profissional.

§ 2º. A comprovação do tempo de contribuição de trabalho autônomo poderá ser feita mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS ou através de cópia das contribuições efetuadas em favor daquela autarquia federal.

§ 3º. A comprovação do tempo de contribuição a outros entes da federação só poderá ser feita mediante Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo seu órgão competente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Milton - IPRESB



De: Aneprem [secretaria@aneprem.org.br]

Enviado em: segunda-feira, 15 de outubro de 2007 12:52

Para: Undisclosed-Recipient

Assunto: Veja a Programação do 7º Congresso Nacional da ANEPREM



Participe do 7º Congresso Nacional de Entidades de Previdência Municipal !!!



CLIQUE AQUI E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

21 de Novembro de 2007 (Quarta - Feira)

Horário: 16h00 - 16h30

Credenciamento e Visitação aos Estandes

Horário: 16h30 - 18h30 - Pré - Congresso

Painel 1 - Gestão Estratégica dos Regimes Próprios de Previdência

Abordagem: Planejamento Estratégico, Tecnologia de Gestão Aplicada aos RPPs

Painel 2 - O RPPS e a Gestão Unica

Abordagem: Suas Exigências, suas regras e implementação para 2008

Painel 3 - Formalização dos Processos de Aposentadoria

Tempo de Serviço e tempo de contribuição

Abordagem: Arrecuperação, Formalização e exigências legais

Horário: 19h00 - 19h30

Solenidade de Abertura

Horário: 20h30

Coquetel de Abertura com musica ao vivo

22 de Novembro de 2007 (Quinta - Feira)



Paralela 1
Horário: 09h00 – 12h30
Regime Próprio de Previdência: Uma realidade, suas conquistas e seus novos desafios
Modulo do SISPREV
 Tema: A evolução e os desafios da Gestão Previdenciária

Intervalo para almoço: 12h30' às 14h00'

Paralelas Simultâneas
Horário: 14h00 – 17h30

Intervalo para coffee – break

Paralela 4 – RPPS “ Questões Jurídicas Controvertidas”
 Tema: Advogados, Procuradores e Assessores Jurídicos de Entidades de Previdência

Paralela 5 – Aspectos Técnicos e Práticos da Contabilidade dos RPPS
 Tema: Balanços, Orçamentos, LDO, Contabilidade e Tesouraria

Paralela 6 – Recadastramento dos Servidores Ativos e Inativos
 Tema: A importância da atualização e manutenção da base cadastral

Paralela 7: Perícia Previdenciária
 Tema: Estrutura Organizacional, Normas Técnicas, Administrativas e Atuação Pericial

Paralela 8: O papel dos Conselheiros frente a responsabilidade civil e criminal
 Tema: A responsabilidades dos conselhos: sua importância, desafios e necessidades

1º de Novembro de 2007 (Sexta - Feira)

Paralela 2
Horário: 09h00 – 12h30
Experiência dos Estados e Municípios Brasileiros na gestão dos seus RPPS
 Tema: Experiência Brasileira entre Estados e Municípios na governança dos RPPS
 Tema: Estrutura Organizacional, profissionalização, capacitação, blindagem contra ingerências não técnicas, transparência e mecanismos de controle

Intervalo para almoço: 12h30' às 14h00'

Paralelas Simultâneas
Horário: 14h00 – 17h00

Intervalo para coffee – break

Paralela 9: Gestão dos Regimes Próprios – Pontos Críticos
 Tema: Estrutura, Segurança dos Sistemas, Tribunal de Contas – Ingerência, Regras de concessão ainda confusas, Realistas de Recursos de benefícios, Regra de incorporação de gratificações e Atuação e atribuições dos Conselhos

Paralela 10: Investimentos Financeiros dos RPPS
 Tema: Política de investimentos, dentro das perspectivas da nova Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional e cenário

Paralela 11: COMPREV
 Tema: Capacitação, esclarecimentos para atuação na operação na Compensação Previdenciária

Paralela 12: Auditoria e Fiscalização no acompanhamento legal dos critérios para emissão

ERP.

tem: Exigências, dificuldades e seus reflexos para os Municípios.



el 13. Mecanismos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: a
ração entre os conselhos, as diretorias executiva e a prefeitura.

cluso: Material didático, shows previstos no programa e certificado de participação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

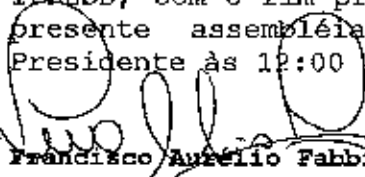


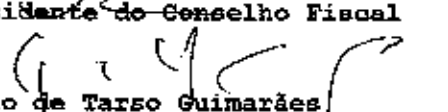
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

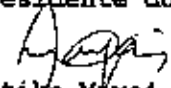
"Ata da 1ª (PRIMEIRA) Sessão extraordinária conjunto dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2007".

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete, com início às 09:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a primeira Sessão extraordinária conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Fiscal Francisco Aurélio Fabri, secretariado por Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Avelino Presotto, Jeffte Martins Winand, Satiko Miyai, Vânia Aparecida dos Santos, Reginaldo Correia, Mônica Massako Sasaki. (09) ausência do conselheiro Roberto Silva de Oliveira. Presentes também o Diretor Administrativo e Financeiro José Milton Damasceno Sampaio Júnior, a Contadora Flávia Rodrigues de Carvalho, o Diretor de Benefícios Eduardo Assarito e do assessor jurídico e advogado Fernando Stein. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: Conhecimento e análise dos Balancetes referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2007, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. Iniciados os trabalhos foi convidado para tecer comentários e explicações referentes aos balancetes constantes da pauta do dia o Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. José Milton Damasceno Sampaio Júnior. Pelo referido Diretor foram prestados esclarecimentos sobre o balancete do mês de setembro/07, referentes aos lançamentos das receitas correntes, receitas de contribuição, receita extraorçamentária, bem como as despesas do período. A seguir, colocado em discussão o item da pauta, houve consenso geral entre os conselheiros, no sentido de que os balancetes sejam encaminhados acompanhados de notas explicativas, bem como de demonstrativos acessórios quanto aos lançamentos contábeis. Ademais, foi feita a sugestão no sentido de que seja elaborada e adotada uma guia de recolhimento do IPRESB para os entes empregadores que contenham campos indicativos de repasse das contribuições dos servidores, contribuições patronais, acréscimos e deduções, visando possibilitar o espelhamento concreto dos repasses relativos as contribuições. Em sequência os conselheiros fiscais esclareceram que os balancetes, por ora, não foram aprovados, devido o não encaminhamento aos conselhos, dos processos de licitação e contratação de pessoal temporário e contratação de empresas pelo IPRESB. Após a análise de referida documentação o conselho Fiscal se reunirá para deliberar sobre a aprovação ou não dos referidos balancetes. Por derradeiro, foi dito pelos Srs. Presidentes dos Conselhos de Administração e

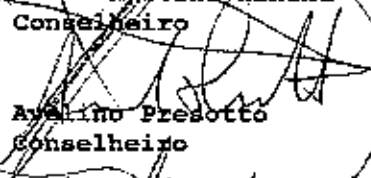
Fiscal que encaminharão ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão.

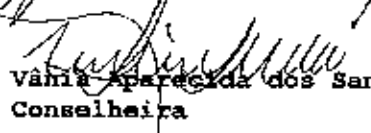

Francisco Aurélio Fabbri
Presidente do Conselho Fiscal

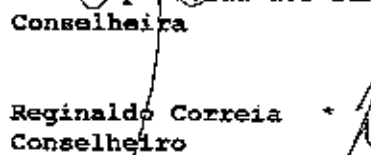

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente do Conselho de administração

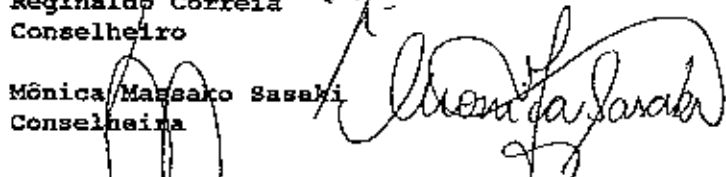

Satiko Miyai
Conselheira

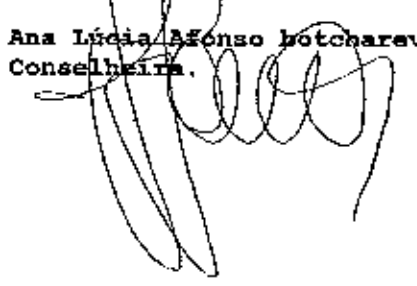

Jante Martins Winand
Conselheiro


Avelino Presotto
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Reginaldo Correia
Conselheiro


Mônica Massako Sasaki
Conselheira


Ana Lúcia Afonso Botcharov
Conselheira.



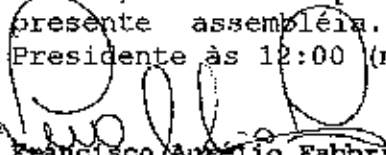
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

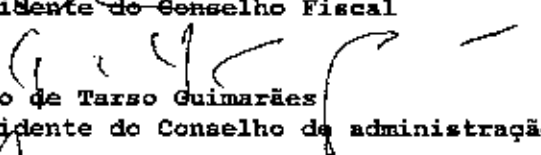
"Ata da 1ª (PRIMEIRA) Sessão extraordinária conjunto dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2007".

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete, com início às 09:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a primeira Sessão extraordinária conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro fiscal Francisco Aurélio Fabri, secretariado por Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Satiko Miyai, Vânia Aparecida dos Santos, Reginaldo Correia, Mônica Massako Sasaki. (09) ausência do conselheiro Roberto Silva de Oliveira. Presentes também o Diretor Administrativo e Financeiro José Milton Damasceno Sampaio Júnior, a Contadora Flávia Rodrigues de Carvalho, o Diretor de Benefícios Eduardo Assarito e do assessor jurídico e advogado Fernando Stein. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: Conhecimento e análise dos Balancetes referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2007, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. Iniciados os trabalhos foi convidado para tecer comentários e explicações referentes aos balancetes constantes da pauta do dia o Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. José Milton Damasceno Sampaio Júnior. Pelo referido Diretor foram prestados esclarecimentos sobre o balancete do mês de setembro/07, referentes aos lançamentos das receitas correntes, receitas de contribuição, receita extraorçamentária, bem como as despesas do período. A seguir, colocado em discussão o item da pauta, houve consenso geral entre os conselheiros, no sentido de que os balancetes sejam encaminhados acompanhados de notas explicativas, bem como de demonstrativos acessórios quanto aos lançamentos contábeis. Ademais, foi feita a sugestão no sentido de que seja elaborada e adotada uma guia de recolhimento do IPRESB para os entes empregadores que contenham campos indicativos de repasse das contribuições dos servidores, contribuições patronais, acréscimos e deduções, visando possibilitar o espelhamento concreto dos repasses relativos as contribuições. Em sequência os conselheiros fiscais esclareceram que os balancetes, por ora, não foram aprovados, devido o não encaminhamento aos conselhos, dos processos de licitação e contratação de pessoal temporário e contratação de empresas pelo IPRESB. Após a análise de referida documentação o conselho Fiscal se reunirá para deliberar sobre a aprovação ou não dos referidos balancetes. Por derradeiro, foi dito pelos Srs. Presidentes dos Conselhos de Administração e



Fiscal que encaminharão ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão.


Francisco Aurelio Fabbri
Presidente do Conselho Fiscal

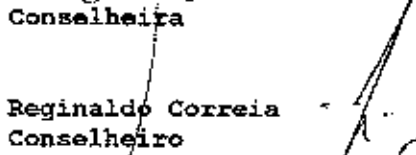

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente do Conselho de administração


Satiko Miyai
Conselheira

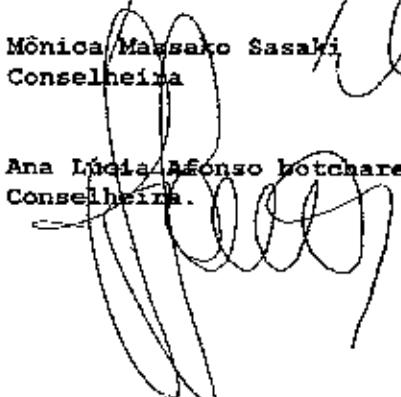

Jette Martins Winand
Conselheiro


Avelino Presotto
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Reginaldo Correia
Conselheiro


Mônica Maasako Sasaki
Conselheira


Ana Lúcia Afonso Botcharev
Conselheira.



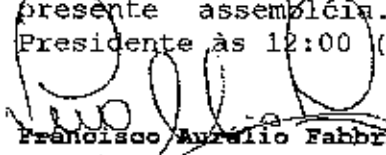
IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BARUERI

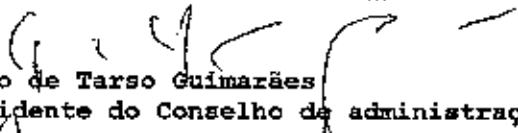
"Ata da 1ª (PRIMEIRA) Sessão extraordinária conjunto dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2007".

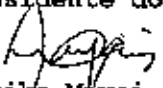
Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e sete, com início às 09:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a primeira Sessão extraordinária conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro fiscal Francisco Aurélio Fabri, secretariado por Ana Lúcia Afonso Botchkarev e a presença dos Conselheiros: Paulo de Tarso Guimarães, Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Satiko Miyai, Vânia Aparecida dos Santos, Reginaldo Correia, Mônica Massako Sasaki. (09) ausência do conselheiro Roberto Silva de Oliveira. Presentes também o Diretor Administrativo e Financeiro José Milton Damasceno Sampaio Júnior, a Contadora Flávia Rodrigues de Carvalho, o Diretor de Benefícios Eduardo Assarito e do assessor jurídico o advogado Fernando Stein. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA: Conhecimento e análise dos Balancetes referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2007, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. Iniciados os trabalhos foi convidado para tecer comentários e explicações referentes aos balancetes constantes da pauta do dia o Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. José Milton Damasceno Sampaio Júnior. Pelo referido Diretor foram prestados esclarecimentos sobre o balancete do mês de setembro/07, referentes aos lançamentos das receitas correntes, receitas de contribuição, receita extraorçamentária, bem como as despesas do período. A seguir, colocado em discussão o item da pauta, houve consenso geral entre os conselheiros, no sentido de que os balancetes sejam encaminhados acompanhados de notas explicativas, bem como de demonstrativos acessórios quanto aos lançamentos contábeis. Ademais, foi feita a sugestão no sentido de que seja elaborada e adotada uma guia de recolhimento do IPRESB para os entes empregadores que contenham campos indicativos de repasse das contribuições dos servidores, contribuições patronais, acréscimos e deduções, visando possibilitar o espelhamento concreto dos repasses relativos as contribuições. Em sequência os conselheiros fiscais esclareceram que os balancetes, por ora, não foram aprovados, devido o não encaminhamento aos conselhos, dos processos de licitação e contratação de pessoal temporário e contratação de empresas pelo IPRESB. Após a análise de referida documentação o conselho Fiscal se reunirá para deliberar sobre a aprovação ou não dos referidos balancetes. Por derradeiro, foi dito pelos Srs. Presidentes dos Conselhos de Administração e



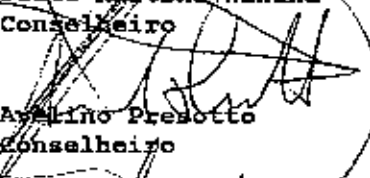
Fiscal que encaminharão ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:00 (meio dia), encerrou a sessão.

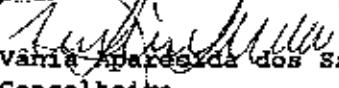

Francisco Aurélio Fabbri
Presidente do Conselho Fiscal

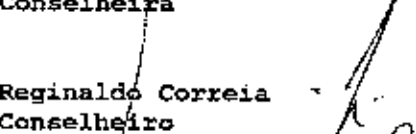

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente do Conselho de administração


Satiko Miyai
Conselheira

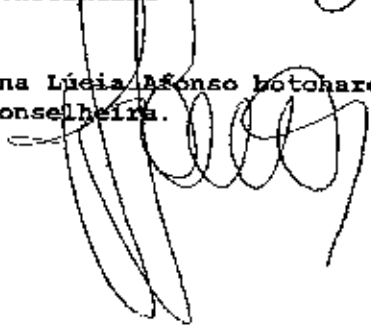

Jeffe Martins Winand
Conselheiro


Avelino Presotto
Conselheiro


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira


Reginaldo Correia
Conselheiro


Mônica Massako Sasaki
Conselheira


Ana Lúcia Afonso Botcharev
Conselheira



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

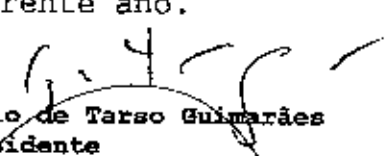
"Ata da 12ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em oito de novembro de 2007".

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e sete, com início às 9:00 horas, realizou-se a décima segunda Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand e Vânia Aparecida dos Santos (05). Ausência do conselheiro Roberto Silva de Oliveira. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. ORDEM DO DIA:

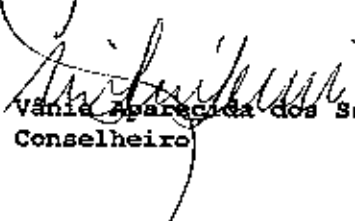
1- Análise do anteprojeto de lei de autoria do Superintendente, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB e institui o plano de cargos e vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da referida autarquia. Colocada em discussão a matéria constante da pauta e, levando-se em consideração que a minuta do anteprojeto de lei de autoria do Sr. Superintendente, que trata da estrutura administrativa e institui o plano de cargos e vencimentos dos servidores do IPRESB está em consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração em sua 6ª reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2007, os conselheiros, por unanimidade, deliberaram em aprovar, em sua íntegra, a redação do anexo anteprojeto de lei. Com efeito, na ata da 6ª reunião ordinária, o Conselho de Administração do IPRESB, ao rejeitar o plano de cargos e salários naquela ocasião apresentado, fez várias sugestões visando o aprimoramento de referido plano. Pelos conselheiros foi constatado que no atual anteprojeto, cuja minuta segue anexa, todas as sugestões e orientações traçadas pelo Conselho e consignadas na ata de sua 6ª sessão ordinária foram observadas. Pela unanimidade dos conselheiros foi aprovada a criação do plano de cargos e respectivos vencimentos do pessoal do IPRESB, cuja minuta de anteprojeto de lei segue anexa. A minuta do anteprojeto, em 15 (quinze) laudas transcritas somente no anverso, assinada pelo Superintendente e pelos conselheiros presentes, faz parte integrante e inseparável da presente ata, foi aprovado pela unanimidade do Conselho. O conselho, na mesma conformidade, acatou a sugestão proposta pelo Sr. Superintendente do IPRESB, no sentido de recrutar médicos peritos para a realização de perícias médicas em segurados

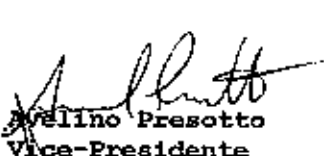


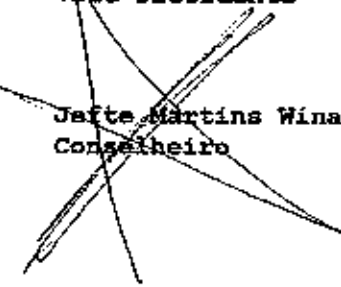
cuja diretrizes estão traçadas na anexa minuta de edital de chamamento público. A presente medida se entende salutar econômica e tecnicamente, haja vista que, atualmente haveria no IPRESB uma baixa demanda de consultas periciais, aliado a possibilidade de contratação de profissionais em mais de uma especialidade na área da medicina, visando um melhor atendimento aos segurados. Faz parte integrante desta ata, na mesma conformidade, a minuta de edital de chamamento público de profissionais de saúde, para fins de credenciamento, visando a realização de serviços de perícias médica de servidores para concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio acidentário de doença, aposentadoria por invalidez permanente e salário-maternidade, cuja minuta, na mesma conformidade, também foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na presente data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípua de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. O Sr. Presidente também ressaltou que encaminhará ao chefe do Poder Executivo a minuta do anteprojeto de lei complementar que aprovou o plano de cargos e vencimentos do IPRESB para a competente autorização legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 11:50 (onze horas e cinquenta minutos), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 29 (vinte e nove) de novembro (quinta-feira), às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB, ressaltando que a assembléia ordinária que se realizaria no dia 22/11/07 ficou transferida para o dia 29/11/07, haja vista a participação dos conselheiros no 7º Congresso Nacional da ANEPREM, a ser realizado em Brasília nos dias 21, 22 e 23 de novembro do corrente ano.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Satiko Miyai
Secretária


Vânia Aparecida dos Santos
Conselheiro


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Jafte Martins Winand
Conselheiro



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB cria cargos e fixa os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal dessa Autarquia, e dá outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB tem a seguinte estrutura administrativa:

- I. Órgão de deliberação coletiva: Conselho de Administração;
- II. Órgão de fiscalização: Conselho Fiscal;
- III. Órgão de execução: Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A composição e as atribuições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são aquelas previstas na Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º. A estrutura administrativa dos órgãos de execução do IPRESB é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Órgão dirigente: Superintendência;
- II. Órgão auxiliar: Departamento Administrativo e Financeiro; e
- III. Órgãos fim: Departamento de Benefícios.

Art. 3º. A Diretoria Executiva do IPRESB é composta pelos ocupantes dos cargos de Superintendente, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e Diretor do Departamento de Benefícios.

Parágrafo único. As atribuições da Diretoria Executiva são aquelas previstas na Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006.

Art. 4º. A Superintendência do IPRESB compreende:

- I. Assessoria Técnica; e
- II. Gabinete da Superintendência.



Art. 5º. A Diretoria Administrativa e Financeira compreende:

- I. Divisão Técnica Financeira; e
- II. Divisão Técnica Administrativa

Art. 6º. A Diretoria de Benefícios compreende:

- I. Divisão de Perícia Médica; e
- II. Divisão de Benefícios.

Art. 7º. O órgão auxiliar e o órgão fim ficam subordinados à Superintendência.

Art. 8º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal permanente do IPRESB:

- I. 02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- II. 02 cargos de Recepcionista;
- III. 05 cargos de Assistente Técnico;
- IV. 04 cargos de Técnico Administrativo;
- V. 02 cargos de Técnico Previdenciário;
- VI. 01 cargo de Contador;
- VII. 01 cargo de Assistente Social;
- VIII. 01 cargo de Analista de Sistemas;
- IX. 01 cargo de Advogado.

§ 1º. Os padrões de vencimentos dos cargos criados por este artigo são aqueles constantes do Anexo I e da Tabela Única que integra esta lei.

§ 2º. As atribuições, responsabilidades e níveis mínimos de escolaridade dos ocupantes dos cargos criados por este artigo, são os constantes do Anexo III que integra esta lei.

§ 3º. Os cargos criados por este artigo só poderão ser preenchidos mediante prévio concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 9º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no quadro de pessoal do IPRESB:

- I. 01 cargo de Assessor de Chefia I
- II. 01 cargo de Chefe de Divisão Administrativa;
- III. 02 cargos de Assessor de Departamento;
- IV. 01 cargo de Assessor da Superintendência; e
- V. 01 cargo de Chefe de Gabinete da Superintendência.

§ 1º. Os padrões de vencimentos dos cargos criados por este artigo são aqueles constantes do Anexo II e da Tabela Única que integra esta lei.



§ 2º. As atribuições, responsabilidades e níveis mínimos de escolaridade dos ocupantes dos cargos criados por este artigo, são os constantes do Anexo III que integra esta lei.

Art. 19. Aplica-se aos servidores do IPRESSB nomeados para os cargos criados por esta lei, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri instituído pela Lei Complementar nº 174 de 12 de dezembro de 2006.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO IPRESB

VENCIMENTOS: TABELA "A"

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01
02	Recepcionista	02
05	Assistente Técnico	03
04	Técnico Administrativo	05
02	Técnico Previdenciário	07
01	Assistente Social	07
01	Contador	11
01	Analista de Sistemas	12
01	Advogado	14

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO IPRESB

VENCIMENTOS: TABELA "A"

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA
01	Assessor de chefia I	05
02	Assessor de Departamento	10
01	Chefe de Divisão Administrativa	11
01	Assessor da Superintendência	13
01	Chefe de Gabinete da Superintendência	15



TABELA ÚNICA
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO
QUADRO DE PESSOAL DO IPRESB

REFERÊNCIA	VALOR - R\$ (REAIS)
01	622,67
02	726,45
03	892,50
04	975,51
05	1.224,59
06	1.433,24
07	1.764,22
08	1.992,54
09	2.127,52
10	2.262,36
11	2.500,00
12	2.926,54
13	3.569,96
14	4.100,00
15	4358,54



ANEXO III

Atribuições, responsabilidades, carga horária e níveis de escolaridade dos cargos do quadro de pessoal do IPRESB.

A – Cargos Efetivos

Advogado:

Grau de escolaridade: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Inscrição no respectivo órgão de classe.

Carga horária: 40 horas semanais.

1 – Orientar a Superintendência, as Diretorias e demais unidades da autarquia quanto aos assuntos jurídicos relativos à admissão de pessoal, concessão de benefícios previdenciários, procedimentos e atos administrativos;

2 – Oferecer pareceres jurídicos nos procedimentos administrativos em geral;

3 – Representar a autarquia em Juízo, defendendo-a nas ações judiciais que lhe forem movidas e propondo as ações judiciais de interesse do Instituto;

4 – Atuar, com exclusividade, na cobrança da Dívida Ativa da autarquia, amigavelmente ou em Juízo;

5 – Presidir sindicâncias administrativas, processos disciplinares ou procedimentos administrativos que visem à revisão ou cassação de benefícios concedidos pela autarquia; e

6 – Outras atividades de natureza jurídica de interesse da autarquia, determinadas pela Superintendência.

Analista de Sistema:

Grau de escolaridade mínima: superior completo com formação na área de tecnologia de informação.

Carga horária: 40 horas semanais.

1-Analisar, desenvolver e ou implantar programas que possam otimizar o desenvolvimento de trabalhos através de informatizações;

2-Viabilizar o uso dos equipamentos de informática por todos que tiverem essa necessidade;



3-Planejar e executar o levantamento de dados objetivando a implantação de sistemas informatizados;

4-Executar a manutenção de redes locais envolvendo: configuração de estações, internet, e-mail e compartilhamento de dispositivos;

5-Proceder à instalação e manutenção de software básico e aplicativos em microcomputadores, conforme necessidade dos usuários;

6-Prestar suporte técnico aos usuários do sistema /rede do IPRESB;

7-Facilitar a emissão de dados/informações através de programas de rotina ou pontualmente, quando solicitado pela diretoria executiva.

Assistente Social:

Nível de escolaridade mínima: superior completo com graduação em Serviço Social e inscrição no respectivo órgão de classe.

Carga horária: 30 horas semanais.

1-Elaborar, implantar, assessorar e executar políticas sociais na área de assistência previdenciária;

2-Encaminhar providências e prestar orientação social aos segurados, pensionistas e dependentes;

3-Realizar estudo sócio-econômico com os usuários para fins de benefícios junto a órgãos competentes;

4-Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

5-Executar, dirigir e assumir outras responsabilidades que vierem a surgir ou serem criadas dentro da área em Serviço Social;

6-Assessorar a área técnica e da diretoria executiva em questões pertinentes à sua atuação.

7-Fazer o atendimento de pessoas, orientando-as corretamente, com especial atenção aos segurados;

8-Atender as solicitações demandadas pelos superiores hierárquicos.

Assistente Técnico:

Nível de escolaridade mínima: ensino médio completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

- 1-Realizar atividades administrativas;
- 2-Fazer o cadastramento e o recadastramento dos servidores ativos e inativos;
- 3-Digitar documentos, de acordo com a demanda;
- 4-Fazer o arquivamento de documentos, de maneira organizada permitindo fácil acesso;
- 5-Fazer o atendimento de pessoas, orientando-as corretamente, com especial atenção aos segurados;
- 6-Realizar serviço de reprografia;
- 7-Atender as solicitações demandadas pelos superiores hierárquicos.

Auxiliar de Serviços Gerais:

Nível de escolaridade mínima: fundamental incompleto.

Carga horária: 40 horas semanais.

- 1-Manter a limpeza e a ordem dos locais de serviço em toda a sua extensão física;
- 2-Desenvolver atividades na copa, sem que haja prejuízo da manutenção;
- 3-Havendo necessidade, fazer trabalhos compatíveis que forem solicitados pela diretoria executiva;
- 4-Manter a copa em bom estado de conservação assim como os eletrodomésticos de uso comum;
- 5-Efetuar a limpeza e a reposição dos materiais utilizados nos sanitários;
- 6-Atender as solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis ou equipamentos;
- 7-Executar serviços de jardinagem.

G P J



Contador:

Nível de escolaridade mínima: superior completo com graduação em contabilidade inscrito no respectivo órgão de classe.

Carga horária: 40 horas semanais.

1-Fazer os balancetes mensais e os balanços anuais;

2-Preparar documentos para prestação de contas;

3-Acompanhar a movimentação do recurso financeiro desde a entrada em caixa como os gastos com todas as despesas do instituto, seja previdenciária ou administrativas;

4-Manter atualizada a contabilidade desta autarquia, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos;

5-Manter-se informada sobre a situação atuarial acompanhando o desenvolvimento de assessorias específicas ou outra forma instituída;

6-Acompanhar e executar, quando for de sua competência, o processo de compra;

7-Acompanhar e contabilizar o processo da folha de pagamento;

8-Submeter à demonstração financeira ao Diretor Administrativo Financeiro, para análise prévia, precedendo qualquer encaminhamento;

9-Organizar os documentos de maneira racional a fim de facilitar consultas posteriores e fiscalizações assim como prosseguimento dos processos;

10-Executar procedimentos financeiros e contábeis que lhe sejam designadas;

11-Colaborar e desempenhar tarefas determinadas pela diretoria executiva.

Recepcionista:

Nível de escolaridade mínimo: fundamental completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

1-Atender e encaminhar as pessoas - fluxo interno;

2-Atender ligações telefônicas;

3-Protocolar os documentos;

4-Controlar fluxo de pessoas;

5-Receber e preparar documentos para pericia médica;



6-Atender solicitações da diretoria executiva para serviços diversos do instituto;

7-Organizar e distribuir correspondência interna e externa;

8-Manter atualizado e disponibilizado uma lista telefônica, de endereços físicos e eletrônicos;

9-Colaborar com a diretoria executiva e com os conselhos sempre que solicitado.

Técnico administrativo:

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio completo.

Carga horária: 40 horas semanais.

1-Digitar documentos oficiais, tais como, ofícios, memorandos, minutas, relatórios e correlatos;

2-Organizar arquivos, acervos bibliográficos, fichários e ou processos de maneira a facilitar consultas e manuseios posteriores;

3-Estabelecer contatos com órgãos, pessoas jurídicas ou físicas pelos meios de comunicações existentes, possíveis ou solicitados no momento;

4-Preparar os processos de concessão de benefícios;

5-Informar os entes responsáveis a respeito de eventos que ocorram com os segurados relacionados ao IPRESB;

6-Cadastrar os servidores efetivos, ativos e inativos, mantendo-os atualizados;

7-Executar as atividades pertinentes, sempre em conjunto com o contador, de maneira a otimizar todo o processo de administração dos recursos financeiros tanto previdenciário como administrativo;

8-Prestar informações e executar tarefas que lhes forem solicitadas por membros da diretoria executiva.

Técnico Previdenciário

Nível de escolaridade mínimo: ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Atender os segurados e seus dependentes, orientando quanto aos direitos previdenciários;

2-Orientar os segurados quanto ao processo de requisição de benefícios previdenciários em relação à documentação e fluxo;



3-Observar o processo de concessão de benefícios e fazer sugestões para sua melhoria, se assim couber;

4-Realizar tarefas pertinentes à folha de pagamento dos beneficiários e ou pensionistas;

5-Manter atualizados os dados cadastrais dos segurados possibilitando cálculo atuarial fidedigno;

6-Montar os processos de COMPREV (compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal 9.796/1999 e posteriores alterações);

7-Monitorar os benefícios como um todo, considerando datas da perícia, do pagamento, da consulta clínica, data de provável alta entre outros;

8-Dar informações aos servidores e seus dependentes a respeito da situação previdenciária sempre que solicitado;

B - Cargos em comissão

Assessor de Departamento:

Escolaridade mínima: ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Organizar a agenda do dia em relação às atividades a serem desenvolvidas pela diretoria executiva;

2-Prestar assistência nos assuntos pertinentes, fazendo levantamento de informações ou de dados necessários;

3- Ter sob controle os serviços gerais da unidade de trabalho para que este caminhe em consonância com os programas administrativos;

4-Tomar conhecimento dos recursos financeiros do instituto, através das planilhas disponibilizadas pela diretoria administrativa financeira;

5-Preparar e ou organizar documentações para compor os balancetes e balanços;

6-Auxiliar na gerencia dos recursos financeiros, organizando, arquivando e disponibilizando notas fiscais;

7-Atuar ativamente ou como colaborador nas atividades de compras em todas as modalidades;



8-Dar encaminhamento em assuntos pertinentes, quando for solicitado;

9-Acompanhar o cadastramento/recadastramento dos servidores vinculados ao IPRESB;

10-Avaliar as demandas, apresentar escala de ações a serem providenciadas;

11-Disponibilizar relatório resumido das decisões já tomadas, processos em andamento e pendências;

12-Executar atividades correlatas sempre que solicitadas pela diretoria executiva.

Assessor da Superintendência:

Escolaridade mínima: ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Colaborar com a superintendência diretamente ou indiretamente através do chefe de gabinete;

2-Realizar atividades de secretariado, atendendo o Superintendente;

3-Recepcionar e triar o fluxo de pessoas para o atendimento do Superintendente, caso seja necessário;

4-Colaborar com a diretoria executiva nas atividades rotineiras;

5-Manter o Superintendente atualizado em relação às atividades do instituto.

Assessor de chefia I

Escolaridade mínima: ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Gerenciar frequência e folha de servidores ativos internos;

2-Auxiliar nos processos de compras de qualquer tipo de materiais e equipamentos em todas as modalidades;



predial;

3-Gerenciar a administração da limpeza e manutenção

4-Gerenciar e controlar rede de telefonia e de informática;

5-Colaborar com o diretor administrativo e financeiro no que tange à movimentação do recurso destinado à administração interna do instituto;

6-Colaborar no processo administrativo das contas a pagar do Instituto, juntamente com o contador;

7-Fornecer informações sobre concorrências, editais, publicação de portarias e correlatos;

8- Atender as demandas solicitadas por toda diretoria executiva, quando assim for solicitado.

Chefe de Divisão Administrativa

Escolaridade mínima: ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Executar os processos licitatórios e afins, na aquisição de materiais e equipamentos;

2-Colaborar com o Diretor Administrativo e Financeiro no que tange à movimentação do recurso destinado à administração interna do instituto;

3-Colaborar no processo administrativo das contas a pagar do Instituto, juntamente com o contador;

4-Supervisionar e acompanhar a contabilidade do instituto;

5-Apreciar os processos de compras e previsão orçamentária;

6-Acompanhar as atividades pertinentes a folha de pagamentos dos servidores do instituto;

7-Estar disponível para atender a diretoria executiva e ou os conselhos.



Chefe de Gabinete da Superintendência:

Escolaridade: ensino médio completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Prestar assessoria técnica ao Superintendente nos diversos assuntos pertinentes ao instituto;

2-Fazer a intermediação entre o IPRESB e outras instituições;

3-Elaborar e ou dar condições para ser definido fluxo interno, regulamentos e ou normas de funcionamento do instituto;

4- Colaborar com todos os diretores no que tange aos interesses do IPRESB;

5-Opinar em assuntos que dizem respeito ao trabalho.

6-Operacionalizar atividades internas do instituto.

7-Viabilizar a capacitação e o aprimoramento dos servidores envolvidos, em todas as suas formas possíveis dentro da legalidade em serviço público, na gestão do IPRESB.

Diretor Administrativo Financeiro:

Escolaridade: superior completo

Carga horária: 40 horas semanais

1-Estar atualizado quanto a todo recurso financeiro da instituição;

2-Fazer as aplicações financeiras conforme a lei que rege o RPPS;

3-Supervisionar e estar a par da situação e cálculo atuarial confrontando o recurso financeiro previdenciário;

4-Controlar as compensações previdenciárias;



5-Preparar documentos de prestação de contas a todas as instâncias cabíveis;

6-Desenvolver as competências descritas na lei complementar municipal 171, de 26/10/06, assim as suas alterações posteriores;

7-Dar suporte técnico ao Superintendente, sempre que solicitado, assim como disponibilizar informações atualizadas.

Diretor de Benefícios:

Escolaridade: ensino médio completo.

Carga horária: 40 horas semanais

1-Realizar as atividades e desenvolver as competências referidas na lei complementar 171, de 26/10/06, assim como as alterações que vierem a ser realizadas;

2-Manter-se atualizado nas regras previdenciárias, a fim de beneficiar os segurados;

3-Supervisionar as atividades ligadas aos benefícios, tais como, perícia médica, agendamento, fluxo dos beneficiários, processos de concessão de benefícios, etc.

4-Analisar continuamente o sistema informatizado de previdência quanto sua eficácia e assim como o resultado dos relatórios;

5-Dar suporte técnico ao Superintendente, sempre que solicitado, assim como disponibilizar informações atualizadas de cadastro e situação dos beneficiários;

6- Monitorar os processos de concessão de benefícios e a situação previdenciária em termos numéricos;

7- Acompanhar as variações tanto de servidores como do movimento financeiro que possa interferir na situação atuarial;

8- Idealizar atividades e procedimentos que garanta a satisfação e adesão dos contribuintes do instituto.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DOS MESMOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICA DE SERVIDORES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE: AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO ACIDENTÁRIO DE DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE E SALÁRIO-MATERNIDADE.

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/07

O IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri convida os profissionais de saúde interessados na prestação de serviços técnicos de PERÍCIA MÉDICA para fornecimento dos respectivos laudos periciais em processos de concessão dos benefícios de AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO DOENÇA DE ACIDENTÁRIO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE E SALÁRIO-MATERNIDADE, a ingressarem com pedido de credenciamento de conformidade com modelo constante ao Anexo I que integra este edital.

1- DO PROJETO E DAS CONDIÇÕES DE SUA EXECUÇÃO

- 1º - Realizar exames médicos periciais em segurados do IPRESB que lhe forem encaminhados para fins de concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez permanente, e salário maternidade observando os procedimentos de perícia médica que venha a ser estabelecidas pelo IPRESB.
- 2º - O médico perito para se credenciar com o objetivo de realizar perícias médicas em segurados do IPRESB, não poderá atender qualquer um desses segurados para qualquer tipo de assistência à saúde em favor dos mesmos.
- 3º - As perícias médicas a serem realizadas pelos médicos credenciados deverão instruir processos administrativos de Previdência Social do IPRESB, mediante apresentação de laudo com respostas claras e objetivas a quesitos que lhe forem apresentadas pelo órgão competente oferecendo conclusões que permitam deferir ou indeferir a concessão do benefício.



- 4º - As perícias deverão ser realizadas no consultório médico localizado no Município de Barueri, ou em outro local designado pelo IPRESB.
- 5º - Na perícia médica para auxílio-doença; do exame do paciente a elaboração do respectivo laudo, deve ser concluídos pelo médico perito no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do agendamento a que se refere o item 01 do Inciso VII deste edital.
- 6º - Na perícias médicas de aposentadoria por invalidez; do exame do paciente a elaboração do respectivo laudo o prazo será de 20 (vinte) dias, caso haja necessidade de exames especiais o prazo poderá ser ampliado para 30 (trinta) dias.
- 7º - Os laudos relativos aos exames médico-periciais deverão definir a capacidade laborativa do segurado. Caso o Servidor não apresente condições de exercer as funções exigidas pelo cargo atual, poderá ser designado para exercer atividades mais leves ou de menor responsabilidade, conduzindo a readaptação.
- 8º - Em caso de eventuais ocorrências o credenciado deverá comunicar ao IPRESB qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, com o objetivo de evitar a continuidade de benefícios previdenciários indevidos.
- 9º - O Médico Perito deve estar habilitado para o exercício da medicina e sem qualquer impedimento.
- 10º - Os segurados serão encaminhados aos profissionais credenciados (Médicos Peritos) mediante documentos (Guias) específicos expedido pelo IPRESB.
- 11º - O Médico Perito deverá cumprir os princípios da ética profissional e humana aplicada à atividade exercida.
- 12º - O Médico Perito, no desempenho de suas atividades, deverá cumprir na íntegra a Resolução do CFM nº 1997 de 08 de Julho de 1998, (Conselho Federal de Medicina) e a Resolução nº 02 do CREMESP aprovada em sua sessão plenária de nº 3.337º de 02/08/2005.

[Handwritten signatures and initials]



- 13º - Os laudos periciais deverão ser apresentados em documentos oficiais, datados e assinados pelo profissional habilitado.
- 14º - O credenciado não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.
- 15º - O credenciado deverá manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária que regulariza os Regimes Próprios de Previdência Social, sobretudo na sua área de atuação.
- 16º - Em caso de eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail o credenciado se obrigará a comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao IPRESB.
- 17º - O credenciado se obriga a respeitar os horários e condições para atender os segurados do IPRESB.
- 18º - Os procedimentos de perícias médicas são definidos pelo IPRESB, caso contrário serão adotados provisoriamente as normas do INSS, desde que, não contrariem as regras estabelecidas neste edital.

II - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1º - Pessoa Física

1. Cópia de Identidade (RG);
2. Registro no conselho Regional de Medicina (CRM), com a anuidade quitada;
3. Inscrição no CPF/MF;
4. Diploma de Graduação em Medicina;
5. Alvará de funcionamento;
6. *Curriculum vitae*.



III - DA PROPOSTA

1º - O Médico Perito credenciado pelo IPRESB para a execução de serviços periciais resume-se à apresentação de declaração de que conhece e aceita sem restrições os honorários fixados e as demais condições estabelecidas neste edital, especialmente no Artigo 07 e inciso VII, e reconhecendo a faculdade da administração autárquica de alterar essas condições a qualquer tempo.

2º - A proposta deve ser apresentada em envelope único juntamente com os documentos;

3º - A apresentação dos documentos e da proposta poderá ser feita a partir da data do recebimento deste edital, sem prazo final, a qualquer tempo, por qualquer profissional do País que executem serviços de saúde na área de perícia médica ou de medicina legal.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1º - As documentações e as propostas apresentadas e devidamente protocoladas pelo IPRESB, serão examinadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, desde que, obedecidas às exigências contidas neste edital será dado o direito de credenciamento do profissional, obedecendo obrigatoriamente a ordem cronológica e numérica de apresentação de protocolo.

V - DO DESCREDENCIAMENTO

1º - O Profissional credenciado que não cumprir as regras estabelecidas neste edital ou em suas modificações unilaterais subsequentes a critério da autarquia, poderá ser descredenciado pelo IPRESB mediante comunicação por escrito.

2º - Admitir-se-á o contraditório e a ampla defesa do credenciado, antes do seu descredenciamento através de notificação oficial do IPRESB.

1. l



3º - O credenciado que não estiver satisfeito com as regras estabelecidas neste Edital, ou em suas alterações subsequentes, poderá descredenciar-se a qualquer momento mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4º -- A paralisação do atendimento sem a prévia notificação a que se refere ao item anterior, sujeitará o credenciado a penalidades com base na Lei nº 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.

VI - DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1º - Os honorários a serem pagos para o credenciado sobre a remuneração de perícias realizadas corresponderão:

- a) A 150 CH's (Cento e cinquenta) Coeficientes de honorários, quando se tratar de perícia destinada à concessão de auxílio doença.
- b) A 250 CH's (Duzentos e cinquenta) Coeficientes de honorários, quando se trata de perícia destinada à concessão de aposentadoria permanente.
- c) A 75 CH's (Setenta e cinco) Coeficientes de honorários, quando se trata de perícia à concessão de Licença Maternidade.

2º - Para efeito de cálculo e pagamento dos honorários médicos a que se refere o item anterior o valor do CH (Coeficiente de Honorários), é fixado em R\$ 0,28 (Vinte e oito centavos).

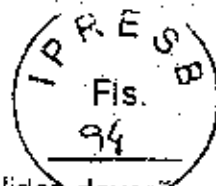
3º - Os exames que não constarem na tabela AMB-92, serão remunerados pela Tabela subsequente da AMB fixando a remuneração dos mesmos.

4º - O pagamento dos honorários será feito no dia 10 do mês subsequente ao da realização das perícias médicas, através de depósito bancário em conta corrente do credenciado, mediante apresentação prévia da Nota Fiscal e Listagem das perícias.

5º - Em caso de atraso no pagamento dos honorários, estes deverão ser acrescidos de multa de 10% (dez) por cento e correção monetária com base no INPC do IBGE.

G l

A



6º - Os exames periciais para fins de concessão de aposentadoria por invalidez deverão ser realizados por junta médica designada pelo IPRESB para a elaboração do Laudo conclusivo, com indicação do CID da doença que invalida o servidor e com resposta dos quesitos apresentados.

VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS.

1º - Os exames periciais de cada segurado serão agendados pelo Departamento de Benefícios do IPRESB junto aos credenciados, onde os mesmos devem disponibilizar as datas e os horários adequados, cujo prazo máximo é de 15 (Quinze) dias úteis.

3º - O IPRESB encaminhará os segurados ao local de atendimento para a realização das perícias médicas, mediante a autorização específica entregue aos mesmos devendo ser apresentada no local da perícia.

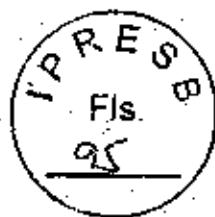
4º - Em casos de dificuldades de locomoção do paciente por motivos quaisquer, este deverá comparecer ao local da perícia médica com devido acompanhamento para realização dos laudos médico e exames complementares.

5º - Os credenciados são responsáveis pela veracidade de seus laudos que deverão ser realizados com absoluta responsabilidade, imparcialidade e autonomia.

6º - Na hipótese de comprovação da capacidade laborativa do segurado durante a fruição do benefício de Auxílio-Doença ou de Aposentadoria por Invalidez mediante qualquer atividade remunerada, o profissional que tiver fornecido o laudo médico que resultou na concessão de benefícios previdenciários, ficará obrigado a indenizar o IPRESB os valores pagos ao segurado, desde que, fique comprovado que a perícia médica é negligente.

7º - A perícia médica será realizada com observância de outras normas procedimentais que vierem a ser estabelecidas pelo IPRESB.

1 P



VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1º - O conselho Administrativo do IPRESB reserva o direito de baixar novas normas esclarecedoras e interpretativas com o objetivo de elucidar questões omissas, podendo também alterar a qualquer tempo as regras estabelecidas neste edital.

2º - O reajuste dos honorários previstos neste edital para a remuneração dos exames periciais dependerá de prévia autorização da Diretoria e do Conselho Administrativo do IPRESB.

Barueri, SP, Junho de 2007.

Weber Seragini
Superintendente

ANEXO I - PROPOSTA - Edital de Chamamento Público nº 01/07
(PARA PROFISSIONAL - PESSOA FÍSICA)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DOS MESMOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICA DE SERVIDORES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE: AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO ACIDENTÁRIO DE DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE E SALÁRIO-MATERNIDADE.

NOME PROFISSIONAL:.....

ENDEREÇO E TELEFONE.....

LOCAL DE ATENDIMENTO DA PERÍCIA:.....

DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:.....

DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO, TODOS OS TERMOS, AS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/07 DO IPRESB, ESPECIALMENTE O ITEM 07 DO SEU INCISO VII.

Barueri SP, Junho de 2007.



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

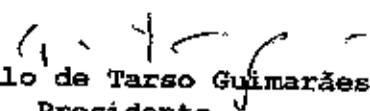
"Ata da 13ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em vinte e nove de novembro de 2007".

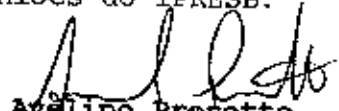
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima terceira Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença do Conselheiro: Avelino Presotto. (03). Ausência dos Conselheiros Jeffe Martins Winand, Roberto Silva de Oliveria e Vânia Aparecida dos Santos. **ORDEM DO DIA:**

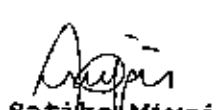
1-Análise do balancete referente ao mês de outubro de 2007, conforme ofício de nº 133/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise do ofício nº 142/2007, por meio do qual o Sr. Superintendente responde às indagações formuladas pelo Conselho Fiscal em seu ofício de nº 01/07 e pelo Conselho de Administração em seu ofício de nº 15/07.

Haja vista a ausência de quorum mínimo legal para a instalação do conselho conforme o disposto no art. 138, § 3º da Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006, combinada com o art.5º e 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração que estatui, de forma cogente, que o quorum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 04 (quatro) membros, pelo Sr. Presidente foi dito que deixou de instalar o conselho, ficando prejudicada a discussão da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:00 (dez horas), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 06 (seis) de dezembro de 2007, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária



IPRESB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 13ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em vinte e nove de novembro de 2007".

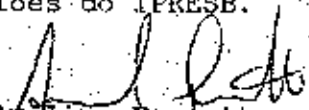
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima terceira Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendron, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença do Conselheiro Avelino Presotto. (03). Ausência dos Conselheiros Jeffte Martins Winand, Roberto Silva de Oliveria e Vânia Aparecida dos Santos. **ORDEM DO DIA:**

1-Análise do balancete referente ao mês de outubro de 2007, conforme ofício de nº 133/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise do ofício nº 142/2007, por meio do qual o Sr. Superintendente responde às indagações formuladas pelo Conselho Fiscal em seu ofício de nº 01/07 e pelo Conselho de Administração em seu ofício de nº 15/07.

Haja vista a ausência de quorum mínimo legal para a instalação do conselho conforme o disposto no art. 138, § 3º da Lei Complementar 171 de 26 de outubro de 2006, combinada com o art. 5º e 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração que estatui, de forma cogente, que o quorum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 04 (quatro) membros, pelo Sr. Presidente foi dito que deixou de instalar o conselho, ficando prejudicada a discussão da ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 10:00 (dez horas), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 06 (seis) de dezembro de 2007, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.


Paulo de Tarso Guimarães
Presidente


Avelino Presotto
Vice-Presidente


Satiko Miyai
Secretária



PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do **IPRESB**, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a 13ª Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2007, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1- Análise do balancete referente ao mês de outubro de 2007, conforme ofício de nº 133/07, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB.

2- Análise do ofício nº 142/2007, por meio do qual o Sr. Superintendente responde às indagações formuladas pelo Conselho Fiscal em seu ofício de nº 01/07 e pelo Conselho de Administração em seu ofício de nº 15/07.

3- Assuntos gerais.

Barueri, 28 de novembro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

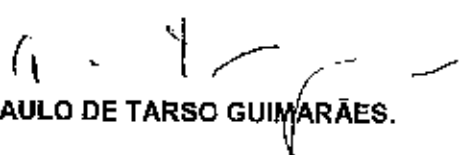


PAULO DE TARSO GUIMARÃES, Presidente do Conselho de Administração do IPRESB, no exercício de suas atribuições legais, convoca os conselheiros administrativos da referida instituição para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 (oito) de novembro de 2007, às 9:00 em primeira convocação e às 9:30, em segunda convocação, na sede do IPRESB, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 91, Vila São João, Barueri, para deliberar a seguinte ordem do dia:

Análise do anteprojeto de lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB e institui o plano de cargos e vencimentos dos servidores do quadro da referida autarquia.

2- Assuntos Gerais.

Barueri, 07 de novembro de 2007.


PAULO DE TARSO GUIMARÃES.

Presidente do Conselho de Administração.

IPRESB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

"Ata da 15ª Sessão Ordinária da 1ª. Mesa Diretora do 1º. Conselho de Administração do IPRESB, realizada em vinte de dezembro de 2007".

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e sete, com início às 9:30 horas, em segunda chamada, realizou-se a décima quinta Sessão Ordinária da primeira Mesa Diretora, do primeiro Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões do IPRESB, na Rua Benedita Guerra Zendon, 91 - Centro - Barueri, no prédio onde funciona a Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência do Conselheiro Paulo de Tarso Guimarães, secretariado por Satiko Miyai e a presença dos Conselheiros: Avelino Presotto, Jefte Martins Winand, Vânia Aparecida dos Santos e Roberto Silva de Oliveira (06). Presente também o advogado e assessor jurídico Fernando Stein, representando a empresa Sanches Consultoria Jurídica. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. **ORDEM DO DIA:**

1- Análise da proposta de redação de decreto visando a regulamentação do auxílio-doença, encaminhado pelo Superintendente do IPRESB. 2- Análise dos documentos referentes à aquisição de bens e contratação de empresas pelo IPRESB, conforme relação encaminhada e subscrita pelo responsável pela divisão de compras do aludido instituto datado de 18/12/07. 3- Elaboração da resolução visando a fixação dos dias da semana para a realização das reuniões ordinárias do conselho e do calendário para o ano de 2008. 4- Análise do balancete referente ao mês de novembro de 2007, conforme ofício nº 159 subscrito pelo Superintendente do IPRESB. 5- Assuntos gerais. Iniciados os trabalhos, preliminarmente, pelo conselheiro Jefte Martins Winand foi apresentada justificativa escrita comprovando a sua ausência motivada nas reuniões ordinárias dos dias 29/11 e 06/12 do corrente ano, tendo em vista a sua participação obrigatória junto a cursos de capacitação e reunião representando o Município, conforme declarações anexas. Pelo conselheiro Roberto Silva de Oliveira foi apresentada justificativa de sua ausência nas reuniões dos dias 08/11/07 e 29/11/07, por estar representando a Secretaria onde está lotado junto a eventos municipais. Pela Conselheira Vânia Aparecida dos Santos foi apresentada justificativa de sua ausência nas reuniões ordinárias dos dias 29/11 e 06/12 haja vista ter sido convocada pelo Secretário da Educação para participar de curso de capacitação e reunião de trabalho. Pela unanimidade dos conselheiros foram aceitas as justificativas apresentadas pelos referidos conselheiros, abonando-lhe as faltas. Colocado em discussão o **Item 01** da pauta e, tendo em vista a necessidade de se regulamentar a concessão do auxílio-doença e, considerando que a minuta anexa encontra-se em consonância com a lei complementar municipal 171/06, deliberou-se, pela unanimidade dos conselheiros, em aprovar, em sua íntegra, a redação da anexa minuta do decreto em epígrafe, a ser encaminhada posteriormente ao Chefe do Executivo para as providências cabíveis. A minuta anexa, assinada por todos os conselheiros presentes e pelo Superintendente do IPRESB, faz parte integrante da presente ata. A seguir, colocado em discussão o **Item 02** da pauta, o Sr. Presidente, preliminarmente, teceu as seguintes considerações: Pelo Sr. Presidente foi dito que recebeu ofício subscrito pelo Sr. José Pereira Ribeiro, responsável pela Divisão de Compras do IPRESB, informando e arrolando os processos de compras e contratações de empresas conforme segue:

Julho de 2007: 1 - Objeto: Locação de Veículo e Motorista, Fornecedor: Cooperativa de Motoristas de Transpores Autônomos de Barueri, Valor : R\$ 6.970,32 (Seis mil novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), Data: 02/07/07; 2 - Objeto: Compra de Eletrodomésticos Fornecedor: Casas Bahia



Comercial Ltda. Valor : R\$ 1.385,00 (Hum mil trezentos e oitenta e cinco reais), Data: 31/07/07;

Agosto de 2007: 1 - Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica, Fornecedor: Sanches Consultoria Jurídica Ltda., Valor : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Data: 01/08/07; 2 - Objeto: Assinatura de Jornal de Economia, Fornecedor: Jornal Valor Econômico Ltda., Valor : R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais), Data: 03/08/07; 3 - Objeto: Manutenção Predial, Fornecedor: Acquatec Serviços SC Ltda., Valor : R\$ 4.820,60 (Quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), Data: 09/08/07; 4 - Objeto: Estruturação de Rede Lógica e Telefonia, Fornecedor: Ricatel Telecomunicações e Informática Ltda., Valor : R\$ 7.928,60 (Sete mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), Data: 14/08/07; 5 - Objeto: Compra de Computadores e Equipamentos, Fornecedor: Mips Com e Serviços de Informática Ltda, Valor : R\$ 73.429,40 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte nove reais e quarenta centavos), Data: 15/08/07; 6 - Objeto: Compra de Móveis, Fornecedor: Art Ville Móveis e Objetos Ltda. Valor : R\$ 8.964,08 (Oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), Data: 15/08/07; 7 - Objeto: Compra de Móveis, Fornecedor: A& C Barueri Com e Fornecedor de Materiais Ltda. Valor : R\$ 11.746,00 (Onze mil setecentos e quarenta e seis reais), Data: 15/08/07; 8 - Objeto: Compra de Móveis, Fornecedor: Espaço Móvel Ltda., Valor : R\$ 15.945,73 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), Data: 15/08/07; 9 - Objeto: Montagem de Divisória da sala de benefícios, Fornecedor: La Arte Móveis Projetos e Planejamentos Ltda., Valor : R\$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e seis reais), Data: 20/08/07; 10 - Objeto: Compra de Aparelhos Telefônicos e Rack, Fornecedor: Ricatel Telecomunicações e Informática Ltda, Valor : R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), Data: 21/08/07; 11 - Objeto: Compra de Material de Consumo; Fornecedor: Higiene de Brancura Comercial Ltda.; Valor : R\$ 228,92 (Duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos); Data: 28/08/07; 12 - Objeto: Compra de Material de Limpeza; Fornecedor: Higiene e Brancura Comercial Ltda.; Valor : R\$ 606,87 (Seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos); Data: 28/08/07; 13 - Objeto: Publicação de Atos Oficiais, Fornecedor: ABC Agência Barueri de Comunicações S/C Ltda. Valor : R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) Data: 29/08/07;

Setembro 2007: 1 - Objeto: Confecção de Placa de Identificação do IPRESB Fornecedor: PP Grizotti Comunicação Visual Ltda. Valor : R\$ 200,00 (Duzentos reais) Data: 28/09/07,

Outubro 2007: 1 - Objeto: Compra de tinta e tonner para impressora, Fornecedor: Tecleshop informática Ltda. Valor : R\$ 1.472,28 (Hum mil quatrocentos setenta e dois reais e vinte oito centavos); Data: 01/10/07; 2 - Objeto: Compra de Material de Escritório. Fornecedor: Parizzoto Comércio de Papéis Ltda. Valor : R\$ 1.851,01 (Hum mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavos), Data: 02/10/07; 3 - Objeto: Locação de Sistema de Previdência, Fornecedor: Suprev Serviços de Consultoria e Assessoria em Previdência S/S Ltda. Valor : R\$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais) Data: 10/10/07 4 - Objeto: Material Gráfico. Fornecedor: Gráfica Climax Ltda. Valor : R\$ 5.095,00 (Cinco mil e noventa e cinco reais) Data: 11/10/07 5 - Objeto: Compra de Livros. Fornecedor: Livraria e Papelaria Saraiva Ltda. Valor : R\$ 433,30 (Quatrocentos trinta e três reais e trinta centavos) Data: 16/10/07



Novembro 2007: 1 - Objeto: Locação de Máquina Xerox e Copiadora (Multi-funcional) Fornecedor: Obará Doc System Ltda. Valor : R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) Data: 01/11/07 2 - Objeto: Publicação de Atos oficiais. - Pensão Fornecedor: ABC Agência Barueri de Comunicações S/C Ltda. Valor : R\$ 286,00 (Duzentos e oitenta e seis) Data: 05/11/07 3 - Objeto: Locação de Imóvel Fornecedor: Roque Barletta Sobrinho. Valor : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) Data: 05/11/07 4 - Objeto: Locação de Veículo com Motorista. Fornecedor: Cooperativa dos Motoristas de Barueri. Valor : R\$ 32. 860,08 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos) Data: 12/11/07 5 - Objeto: Compra de Tonner e Cartuchos de Impressora Fornecedor: Tecleshop Como Varejista de Artigos para Informática Ltda. Valor : R\$ 592,54 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) Data: 26/11/07 6 - Objeto: Compra de material de consumo Fornecedor: Higiene e Brancura Comercial Ltda. Valor : R\$ 151,88 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) Data: 26/11/07 7 - Objeto: Compra de material de limpeza Fornecedor: Higiene e Brancura Comercial Ltda. Valor : R\$ 249,72 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) Data: 27/11/07,

Dezembro 2007: 1 - Objeto: Contratação de serviço de Alarme. Fornecedor: Siemens Ltda. Valor : R\$ 3.547,33 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) Data: 01/12/07 2 - Objeto: Publicação de Atos oficiais. Fornecedor: ABC Agência Barueri de Comunicações S/C Ltda. Valor : R\$ 3.350,400 (Três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) Data: 03/12/07 3 - Objeto: Compra de Pen Driver. Fornecedor: Mips Com e Serviços de Informática Ltda. Valor : R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) Data: 03/12/07

Pelo Assessor jurídico Fernando Stein foram tecidas algumas considerações no tocante à aquisição de bens pelo IPRESB. Pelo assessor foi dito que, quando de sua contratação para prestar assessoria jurídica ao IPRESB, as aquisições de bens móveis já estavam ocorrendo e as contratações de pessoal temporário já haviam sido realizadas. Em análise à documentação apresentada conforme listagem acima mencionada, constatou-se pelo Conselho que a Diretoria Executiva do IPRESB não cumpriu os ditames da Lei complementar 171/06, momento em seus artigos 142, IV, c/c com o artigo 153 V e XII que prevê que compete ao Conselho de Administração autorizar previamente a aquisição de bens e que, ao Superintendente compete administrar os recursos do IPRESB e assinar contratos, credenciamentos de empresas e profissionais que forem previamente autorizados pelo Conselho de Administração. Em suma, foi objeto de aquisições diversos bens móveis e maquinários sem que houvesse aprovação prévia do conselho. Não obstante isso, constatou-se pelo conselho que as aquisições de móveis e equipamentos feitas pela Diretoria Executiva estão dentro das necessidades operacionais do Instituto, ressalvada a apreciação formal das licitações que deverá ser realizada pelo Conselho Fiscal. Realmente, tratando-se de um instituto recém criado, havia a necessidade premente de aquisições de caráter emergencial de bens móveis e equipamentos sob pena do instituto não cumprir às suas funções essenciais, com prejuízo aos segurados do IPRESB. Não obstante isso, fica consignado pela unanimidade dos conselheiros que, nas próximas propostas de aquisições a serem realizadas pelo IPRESB sejam respeitados os trâmites legais e seja dado conhecimento prévio ao Conselho de Administração para possível aprovação. Na sequência, analisando-se o item 03 da pauta e, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º § 1º do regimento interno do Conselho de Administração, pelos conselheiros foi deliberado, por unanimidade, que as reuniões ordinárias do conselho serão realizadas nas 1ª (primeiras) e 3ª (terceiras) semanas de cada mês, nas segundas-feiras do mês, com início, em primeira chamada às 9:00 h e, em segunda chamada às 9:30 h, sendo certo que as reuniões não poderão ter duração

superior a 03 (três) horas. Deliberou-se, outrossim, que a resolução a ser baixada pelo Sr. Presidente deverá ser publicada na imprensa oficial, bem como deverá ser afixada no quadro de avisos do IPRESB. Em análise ao item 04 da pauta, pelos conselheiros foi observado que, conforme dispõe o art. 150, incisos I e II da Lei 171/06, compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes e o balanço anual da Autarquia e encaminhar ao Conselho de Administração parecer desfavorável, se for o caso, para as providências cabíveis, e, levando-se em consideração que até o presente momento, o Conselho de Administração não foi comunicado oficialmente pelo Conselho Fiscal sobre o disposto acima, deliberou-se, pela unanimidade, que se aguarde a manifestação do Conselho Fiscal sobre o balancete em referência para futuras deliberações. A redação da presente ata foi lida e aprovada e assinada pelos conselheiros presentes na presente data. Por derradeiro, foi dito pelo Sr. Presidente que encaminhará ofício para o Sr. Superintendente do IPRESB, com o fim precípuo de tomar conhecimento da deliberação da presente assembléia. O Sr. Presidente também ressaltou que encaminhará ao chefe do Poder Executivo a minuta do decreto que regulamenta a concessão do auxílio-doença para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente às 12:30 h (meio dia e meia), encerrou a sessão convocando os conselheiros para a próxima reunião, a se realizar no dia 07 (sete) de janeiro de 2008, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Paulo de Tarso Guimarães
Presidente

Satiko Miyai
Secretária

Vânia Aparecida dos Santos
Conselheira

Avelino Presotto
Vice-Presidente

~~Jefte Martins Winand~~
~~Conselheiro~~

Roberto Silva de Oliveira
Conselheiro



DECRETO Nº..... DE DE DE

“Regulamenta a concessão do benefício de Auxílio-Doença.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Complementar nº 171 de 26 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão do benefício previdenciário do auxílio-doença em favor dos segurados do IPRESB obedecerá o disposto neste Decreto.

§ 1º. A doença, por si só, não constitui motivo para a concessão do auxílio-doença.

§ 2º. O auxílio-doença só poderá ser concedido quando a doença, a intervenção cirúrgica ou o acidente em que se envolver o segurado, incapacitá-lo provisoriamente para o exercício das atribuições normais de seu cargo ou para o exercício de outras atribuições no serviço público.

Art. 2º. A abertura de processo administrativo de concessão de auxílio-doença será feita com o protocolo, na sede do IPRESB, de requerimento assinado pelo segurado, acompanhado dos seguintes documentos fornecidos pelo ente municipal ao qual o servidor estiver vinculado:

I - documentação comprobatória de afastamento do servidor, do serviço ativo, por motivo de doença, durante 15 (quinze) dias;

II - relatório médico de que há necessidade de afastamento do servidor por período superior a 15 (quinze) dias, com



indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente à doença do segurado.

§ 1º. O servidor deverá, obrigatoriamente, informar o seu endereço e o seu telefone para contato.

§ 2º. Quando o segurado ficar impossibilitado, em razão de sua doença, de assinar requerimento de concessão ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença, o pedido poderá ser assinado por pessoa da sua família ou responsável.

§ 3º. Nos casos de doenças psíquicas, a declaração ou o atestado a que se refere o inciso II deste artigo, fornecido pelo médico da medicina do trabalho do órgão de recursos humanos do ente municipal ou pelo médico assistente do servidor, deverá conter relatório médico detalhado da doença do paciente, com o histórico de seu tratamento, se houver.

§ 4º. É obrigatória a indicação do CID correspondente à moléstia que incapacitar temporariamente o servidor para o exercício de cargo público, no atestado a que se refere o inciso II deste artigo.

Art. 3º. Aberto o processo de concessão do benefício, o Diretor de Benefícios do IPRESB tomará, imediatamente, as seguintes providências:

I – agendará a perícia médica do segurado, comunicando a ele, ou a quem tiver apresentado o requerimento, a que se refere o artigo 2º, no ato de sua apresentação, a data, o horário e o local da realização da perícia;

II – solicitará declaração do órgão de pessoal do ente empregador informando o valor da *base de contribuição* do segurado, que poderá ser repassada ao IPRESB por meio eletrônico.

Art. 4º. O processo de concessão do benefício conterá:

- I – número e data de abertura do processo;
- II – indicação do nome ou tipo do benefício;
- III – nome do segurado;



- IV – endereço residencial e telefone do segurado;
V – cargo efetivo do segurado;
VI – cargo em comissão que eventualmente estiver exercendo;
VII – base de contribuição do segurado;
VIII – nome do ente municipal ao qual o segurado está vinculado;
IX – número e data da portaria que conceder o benefício;
X – período de vigência do benefício;
XI – períodos de eventuais prorrogações do benefício.

Art. 5º. A perícia médica concluirá se o segurado necessita permanecer afastado do exercício de seu cargo e por quanto tempo, ou se o mesmo está apto para retornar ao serviço público municipal.

Parágrafo único. A concessão do auxílio-doença não poderá abranger período de tempo superior a 03 (três) meses, a cada perícia médica.

Art. 6º. Os exames de qualquer natureza e as consultas médicas especializadas, que forem necessários para a perícia médica e forem solicitados pelo médico-perito, serão realizados pelas empresas e profissionais de saúde credenciados ou contratados pelo IPRESB, mediante emissão de guia própria ou autorização, em favor do Segurado.

Art. 7º. O relatório médico da perícia, todos os exames médicos realizados e eventuais relatórios médicos de consultas especializadas, deverão ser encaminhados ao IPRESB, em envelopes lacrados.

§ 1º. Qualquer que seja o resultado da perícia ele será imediatamente comunicado ao servidor e ao órgão ao qual está vinculado por telefone ou e-mail e por escrito.

§ 2º. Na hipótese de não ser possível a comunicação ao segurado pelas formas indicadas no parágrafo anterior, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do município.

Art. 8º. O Diretor de Benefícios providenciará a juntada do resultado da perícia médica ao processo e calculará o valor do benefício.

Art. 9º. O auxílio-doença será concedido mediante portaria do Superintendente, publicada resumidamente na imprensa oficial do município.

Art. 10. A perícia médica é indispensável para a concessão do benefício.

Parágrafo único. O Segurado que não comparecer ao IPRESB para requerer o auxílio-doença, deixar de apresentar os documentos a que se refere o artigo 2º deste decreto, ou não se submeter à perícia médica, não receberá o benefício, comunicando-se o fato à Secretaria Municipal de Administração, à Câmara Municipal, às autarquias ou fundações municipais, conforme o caso, para as providências cabíveis.

Art. 11. Fixado, pela perícia médica, o período de afastamento do servidor para seu tratamento, a concessão do auxílio-doença retroagirá à data do término do afastamento por motivo de doença perante o ente municipal ao qual o Segurado estiver vinculado.

§ 1º. A portaria da concessão do auxílio-doença fixará as datas do início e do término do benefício.

§ 2º. Ao término do auxílio-doença o servidor deverá, obrigatoriamente, ser avaliado pelo órgão da medicina do trabalho do ente municipal empregador, para o retorno ao serviço ativo ou para nova perícia médica no IPRESB.

§ 3º. Se o Segurado não tiver condições satisfatórias de saúde para retornar ao serviço ativo, poderá, mediante apresentação de relatório de seu médico assistente, requerer a prorrogação do auxílio-doença.

§ 4º. A prorrogação do auxílio-doença, mediante provocação do interessado, só será concedida a partir da data do protocolo do requerimento pelo Segurado.

9 p



§ 5º. O requerimento de prorrogação do auxílio-doença não poderá ser apresentado antes dos últimos 5 (cinco) dias úteis do período do benefício.

§ 6º. O relatório médico a que se refere o § 3º deste artigo não poderá, em hipótese alguma, ser oferecido por qualquer um dos médicos peritos credenciados pelo IPRESB para a realização de perícias médicas necessárias à concessão de auxílio-doença.

Art. 12. Quando a perícia médica concluir que não há motivo para a concessão ou para a prorrogação do auxílio-doença ao segurado, concedendo-lhe *alta*, será concedido o auxílio-doença ao mesmo correspondente ao período de tempo decorrido entre a data do pedido para a concessão ou para a prorrogação do auxílio-doença e a data da *alta*.

Parágrafo único. A *alta* médica será imediatamente comunicada ao segurado e ao órgão ao qual ele está vinculado, da mesma maneira prevista nos § 1º e 2º do artigo 7º.

Art. 13. O segurado que não se conformar com o indeferimento de seu pedido de concessão ou prorrogação do benefício de auxílio-doença poderá apresentar recurso, com fundamentação médica divergente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do indeferimento, permanecendo em exercício durante a tramitação do recurso.

§ 1º. Apresentado o recurso será agendada nova perícia médica, em caráter de urgência, encaminhando-se cópia do recurso ao perito para exame e manifestação médica.

§ 2º. Apresentado o resultado da nova perícia médica, o processo será encaminhado ao Superintendente para julgamento do recurso em caráter de urgência.

§ 3º. Julgado o recurso, o servidor e o órgão ao qual está vinculado serão imediatamente comunicados pela mesma forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 7º.

Art. 14. A autoridade administrativa do IPRESB só poderá decidir de forma contrária à conclusão da perícia médica, quando existir prova concreta que demonstre o engano do médico perito.



Art. 15. O Segurado que perceber auxílio-doença por período de tempo superior a 30 (trinta) dias será, obrigatoriamente, visitado por profissional do IPRESB, para acompanhamento da evolução do tratamento de sua saúde, em datas e horários aleatórios, sem prévia comunicação ao Segurado.

§ 1º. O Segurado em gozo de auxílio-doença se obriga a comunicar ao IPRESB eventual alteração de sua residência ou estadia fora do município, indicando seu endereço.

§ 2º. Se o Segurado, ao ser procurado em sua residência, não for encontrado na mesma e nem em local indicado por seus parentes, este deverá comparecer na sede do IPRESB dentro dos próximos 7 (sete) dias úteis, conforme documento deixado durante visita domiciliar.

§ 3º. O benefício poderá ser suspenso caso não seja cumprida qualquer das situações previstas nos dois parágrafos anteriores.

Art. 16. O Segurado em gozo de auxílio-doença que for encontrado exercendo qualquer outra atividade, remunerada ou não, inclusive atividades esportivas ou de lazer incompatíveis com o tratamento de sua doença, terá o benefício suspenso e ficará sujeito ao pagamento de multa de valor equivalente a uma *base de contribuição*, que será cobrada mediante desconto em folha de pagamento, parceladamente, até o limite de 20% (vinte por cento) de sua remuneração, sem prejuízo da devolução do benefício recebido indevidamente e da representação criminal cabível.

Parágrafo único. A imposição de multa ao segurado será objeto de auto lavrado pelo Diretor de Benefícios, entregando-se cópia ao Segurado e facultando-se a ele a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17. Sempre que a concessão ou a prorrogação do benefício de auxílio-doença for motivada por doença psíquica, o médico perito poderá submeter o servidor a consulta psiquiátrica ou psicológica com profissionais de sua confiança, credenciados ou contratados pelo IPRESB, fundamentando-se nos relatórios que esses profissionais apresentarem sobre a doença do servidor para decidir se ele deve continuar afastado do serviço público municipal.



§ 1º. O relatório psiquiátrico indicará, preferencialmente, as medicações que, eventualmente, o paciente estará submetido, o seu tempo de duração, e quais as consequências adversas que o uso dos medicamentos poderá provocar no paciente.

§ 2º. O relatório psiquiátrico e o relatório psicológico deverão indicar a eventual possibilidade de o paciente, em vez de ser afastado das atividades normais do seu cargo, ser aproveitado para o exercício de funções mitigadas no serviço público, durante o período de seu tratamento, indicando ainda quais os tipos de serviços que o paciente não poderá executar.

§ 3º. O segurado deverá, antes da concessão do benefício, apresentar ao órgão de benefícios previdenciários do IPRESB a nota fiscal de aquisição dos medicamentos que lhe tiverem sido prescritos para o tratamento de sua doença psíquica.

§ 4º. No caso de os medicamentos terem sido fornecidos por órgão público o Segurado deverá apresentar cópia da segunda via do receituário ou o próprio medicamento.

Art. 18. Quando a perícia médica concluir que o Segurado não tem condições físicas de exercer o seu cargo efetivo, mas pode exercer outra função pública compatível com o seu estado de saúde, o IPRESB indeferirá o pedido de auxílio-doença e encaminhará cópia do relatório da perícia médica ao setor de medicina de trabalho do ente municipal empregador a fim de que o mesmo providencie a readaptação do servidor no serviço público.

Art. 19. Quando a perícia médica concluir que o Segurado se encontra inválido permanentemente para o exercício de qualquer função pública, não havendo possibilidade de cura ou reabilitação e nem de readaptação no serviço público, será concedido o auxílio-doença em favor do Segurado até a sua conversão em aposentadoria por invalidez.



Parágrafo único. A conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, dependerá da abertura de processo administrativo específico e nova perícia médica conclusiva, a cargo de junta médica composta por 03 (três) médicos peritos, cujo laudo indicará o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a causa da invalidez permanente.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2008.

Barueri,

Amil L. L. L.

~~Amil L. L. L.~~

9.4.5

Barueri SP, 18 de Dezembro de 2007.

De: José Pereira Ribeiro
Divisão Técnica de Compras

Para: Dr. Paulo de Tarso Guimarães
Presidente Do Conselho Administrativo

Ref: Processos de Compra do IPRESB

Vimos pela presente apresentar os processos abaixo relacionado, para apreciação deste Conselho.

Julho de 2007

- 1 - **Objeto:** Locação de Veículo e Motorista
Fornecedor: Cooperativa de Motoristas de Transportes Autônomos de Barueri
Valor: R\$ 6.970,32 (Seis mil novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
Data: 02/07/07
- 2 - **Objeto:** Compra de Eletrodomésticos
Fornecedor: Casas Bahia Comercial Ltda.
Valor: R\$ 1.385,00 (Um mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Data: 31/07/07

Agosto de 2007

- 1 - **Objeto:** Contratação de Assessoria Jurídica
Fornecedor: Sanches Consultoria Jurídica Ltda.
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Data: 01/08/07
- 2 - **Objeto:** Assinatura de Jornal de Economia
Fornecedor: Jornal Valor Econômico Ltda.
Valor: R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais)
Data: 03/08/07

(Assinatura)



- 3 - Objeto: Manutenção Predial.
Fornecedor: Acquatec Serviços SC Ltda.
Valor : R\$ 4.820,60 (Quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)
Data: 09/08/07
- 4 - Objeto: Estruturação de Rede Lógica e Telefonia
Fornecedor: Ricatel Telecomunicações e Informática Ltda.
Valor : R\$ 7.928,60 (Sete mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Data: 14/08/07
- 5 - Objeto: Compra de Computadores e Equipamentos
Fornecedor: Mips Com e Serviços de Informática Ltda.
Valor : R\$ 73.429,40 (Setenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Data: 15/08/07
- 6 - Objeto: Compra de Moveis
Fornecedor: Art Ville Moveis e Objetos Ltda.
Valor : R\$ 8.964,08 (Oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)
Data: 15/08/07
- 7 - Objeto: Compra de Moveis
Fornecedor: A & C Barueri Com e Fornecedor de Materiais Ltda.
Valor : R\$ 11.746,00 (Onze mil setecentos e quarenta e seis reais)
Data: 15/08/07
- 8 - Objeto: Compra de Moveis
Fornecedor: Espaço Móvel Ltda.
Valor : R\$ 15.945,73 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)
Data: 15/08/07
- 9 - Objeto: Montagem de Divisória da sala de benefícios.
Fornecedor: La Arte Moveis Projetos e Planejamentos Ltda.
Valor : R\$ 2.026,00 (Dois mil e vinte e seis reais)
Data: 20/08/07
- 10 - Objeto: Compra de Aparelhos Telefônicos e Rack.
Fornecedor: Ricatel Telecomunicações e Informática Ltda.
Valor : R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Data: 21/08/07
- 11 - Objeto: Compra de Material de Consumo.
Fornecedor: Higiene de Brancura Comercial Ltda.
Valor : R\$ 228,92 (Duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
Data: 28/08/07

e



- 12 - **Objeto:** Compra de Material de Limpeza
Fornecedor: Higiene e Brancura Comercial Ltda.
Valor: R\$ 606,87 (Seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Data: 28/08/07

- 13 - **Objeto:** Publicação de Ato Oficial.
Fornecedor: ABC Agencia Barueri de Comunicações S/C Ltda.
Valor: R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
Data: 29/08/07

Setembro 2007

- 1 - **Objeto:** Confecção de Placa de Identificação do IPRESB
Fornecedor: PP Grizotti Comunicação Visual Ltda.
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
Data: 28/09/07

Outubro 2007

- 1 - **Objeto:** Compra de tinta e tonner para Impressora
Fornecedor: Tech Informática Ltda.
Valor: R\$ 1.422,28 (Um mil quatrocentos setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Data: 01/10/07
- 2 - **Objeto:** Compra de Material de Escritório
Fornecedor: Parizzoto Comércio de Papel Ltda.
Valor: R\$ 1.851,01 (Um mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo)
Data: 02/10/07
- 3 - **Objeto:** Locação de Sistema de Previdência
Fornecedor: Suprev Serviços de Consultoria e Assessoria em Previdência S/S Ltda.
Valor: R\$ 33.050,00 (Trinta e três mil e cinquenta reais)
Data: 10/10/07
- 4 - **Objeto:** Material Gráfico
Fornecedor: Gráfica Climax Ltda.
Valor: R\$ 5.095,00 (Cinco mil e noventa e cinco reais)
Data: 11/10/07



5 - Objeto: Compra de Livros.

Fornecedor: Livraria e Papelaria Saraiva Ltda.

Valor : R\$ 433,30 (Quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

Data: 16/10/07

Novembro 2007

1 - Objeto: Locação de Máquina Xerox e Copiadora (Multi-funcional)

Fornecedor: Obará Doc System Ltda.

Valor : R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Data: 01/11/07

2 - Objeto: Publicação de Ato oficial - Pensão

Fornecedor: ABC Agencia Barueri de Comunicações S/C Ltda.

Valor : R\$ 286,00 (Duzentos e oitenta e seis)

Data: 05/11/07

3 - Objeto: Locação de Imóvel

Fornecedor: Roque Ballestra Sobrinho.

Valor : R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data: 05/11/07

4 - Objeto: Locação de Veículo com Motorista

Fornecedor: Associação dos Motoristas de Barueri.

Valor : R\$ 12.860,08 (Trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos)

Data: 12/11/07

5 - Objeto: Compra de Tonner e Cartuchos de Impressora

Fornecedor: Tecleshop Como Varejista de Ativos para Informática Ltda.

Valor : R\$ 592,54 (Quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Data: 26/11/07

6 - Objeto: Compra de material de consumo

Fornecedor: Higiene e Brancura Comercial Ltda.

Valor : R\$ 151,88 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Data: 26/11/07

7 - Objeto: Compra de material de limpeza

Fornecedor: Higiene e Brancura Comercial Ltda.

Valor : R\$ 249,72 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

Data: 27/11/07

[Handwritten signature]



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BARUERI**



Dezembro 2007.

- 1 - **Objeto:** Contratação de serviço de Alarme.
Fornecedor: Siemens Ltda.
Valor: R\$ 3.547,33 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
Data: 01/12/07
- 2 - **Objeto:** Publicação de Atos oficiais.
Fornecedor: ABC Agencia Barueri de Comunicações S/C Ltda.
Valor: R\$ 3.350,400 (Três mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Data: 03/12/07
- 3 - **Objeto:** Compra de Pen Driver.
Fornecedor: Mips Com e Serviços de Informática Ltda.
Valor: R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
Data: 03/12/07

Atestamento

José Pereira Ribeiro



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BARUERI**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro, com 117 páginas, destinou-se à transcrição das ATAS das reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do IPRESB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, no exercício de 2007.

Weber Seragini
Superintendente do IPRESB